



Para onde vai o seu dinheiro 16

Versão simplificada do Parecer
Prévio sobre as contas
prestadas pelo Governador
do Estado ao Tribunal de
Contas de Santa Catarina

EXERCÍCIO 2017

Para onde
vai o seu
dinheiro **16**



Para onde vai o seu dinheiro **16**

Versão simplificada do Parecer Prévio sobre
as contas prestadas pelo Governador do Estado
ao Tribunal de Contas de Santa Catarina

(Conforme art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Contas do Governo — Exercício 2017

Tribunal de Contas de Santa Catarina
Assessoria de Comunicação Social
Coordenação de Publicações

SUPERVISÃO Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
COORDENAÇÃO EDITORIAL Assessoria de Comunicação Social
TEXTOS All Press Comunicação
REVISÃO GRAMATICAL Priscylla A. C. Steffen
COMITÊ EDITORIAL Gissele Souza de Franceschi Nunes
Guilherme Back Koerich
Jânio Quadros
Jonny Winston Drews
Magda Audrey Pamplona (MTb. SC 02228 JP)
Rafael Martini (MTb./SC 01256 JP)
ILUSTRAÇÕES Luís Renato do Nascimento
**PLANEJAMENTO GRÁFICO,
CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO** Ana Sofia Carreço de Oliveira (DRT/SC 4709)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S231	Santa Catarina. Tribunal de Contas Para onde vai o seu dinheiro 16: versão simplificada do parecer prévio do Tribunal de Contas de Santa Catarina: contas do governo - exercício 2017. — Florianópolis : Tribunal de Contas de Santa Catarina, 2018. 111 p. 1. Administração pública - Contas. 2. Tribunal de Contas - Parecer. I. Título. CDU 341.3852
------	--

Ficha catalográfica: Sílvia M. B. Volpato - CRB 14/408

PEDIDOS DESTA PUBLICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES
Rua Bulcão Viana, 90, Centro — CEP 88020-160 — Florianópolis/SC
E-mail: publicacoes@tce.sc.gov.br
Site: www.tce.sc.gov.br

Sumário

Clique no destino desejado.

7	<i>Apresentação</i>
8	<i>Introdução</i>
12	<i>Orçamento</i>
24	<i>Gestão Fiscal</i>
38	<i>Educação</i>
50	<i>Saúde</i>
62	<i>Segurança</i>
74	<i>Previdência</i>
82	<i>Situações Monitoradas</i>
94	<i>Parecer Prévio</i>

Clique no destino desejado.

[INTRODUÇÃO](#) | [ORÇAMENTO](#) | [GESTÃO FISCAL](#) | [EDUCAÇÃO](#) | [SAÚDE](#) | [SEGURANÇA](#) | [PREVIDÊNCIA](#) | [SITUAÇÕES MONITORADAS](#) | [PARECER PRÉVIO](#) 

Apresentação

Ferramenta para a cidadania

Muito se discute sobre a importância da correta aplicação dos recursos públicos no Brasil. Todo mundo, por exemplo, sabe que Saúde, Educação e Segurança são nossos pontos mais nevrálgicos. Ou que estados e municípios enfrentam dificuldades para pagar as contas.

No entanto, mesmo com a Lei da Transparência, prestes a completar 10 anos em 2019, o cidadão enfrenta dificuldade para mergulhar no emaranhado de fórmulas, tabelas e gráficos utilizados para a prestação de contas.

Além de fiscalizar a gestão do governo do Estado e dos municípios, o Tribunal de

Contas de Santa Catarina também tem procurado, cada vez mais, traduzir e facilitar o acesso destas informações à sociedade.

Apesar de já estar na sua 16ª edição, o “Para Onde Vai o Seu Dinheiro”, que atende determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerado um exemplo desta espécie de nova doutrina. A publicação existe justamente para entregar uma ferramenta de controle a mais ao cidadão.

Ao aplicar uma linguagem de fácil compreensão na análise dos números das contas prestadas pelo Governador do Estado, o TCE/SC busca oferecer a todos uma publicação didática. Mesmo àqueles que desconhecem a linguagem técnica dos contadores, economistas e administradores públicos. “Para Onde Vai o Seu Dinheiro” é um exemplo de como a transparência deve ser tratada sob vários aspectos.

Boa leitura.

Conselheiro Luiz Eduardo Chereim

Presidente do TCE/SC

Introdução



Introdução

O “Para Onde Vai o Seu Dinheiro” apresenta ao leitor uma versão simplificada do parecer prévio do TCE/SC sobre a prestação de contas do Governador do Estado. A publicação condensa informações, por exemplo, sobre saúde, segurança e educação, e traz explicações sobre a situação financeira do Estado.

A versão resumida do parecer prévio pode servir de porta de entrada para o cidadão interessado em conhecer melhor a destinação dada pelos gestores ao dinheiro público. Acessando <http://www.tce.sc.gov.br/contas/estado>, é possível ler os relatórios completos da área técnica e do relator do processo de prestação de contas, que trazem análises mais aprofundadas.

O Parecer Prévio do TCE/SC tem caráter opinativo e subsidia o julgamento político-administrativo da Assembleia Legislativa, a quem cabe aprovar ou rejeitar as contas. O parecer referente às contas de 2017, que serviu de base para o “Para Onde Vai o Seu Dinheiro” desse ano, foi emitido em sessão plenária da Corte realizada em 6 de junho de 2018.

O documento final listou 22 ressalvas e 22 recomendações aos gestores. Mas, no geral, o relator do processo, conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, identificou avanços na situação analisada em relação aos anos 2015 e 2016.

Já o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Aderson Flores, emitiu parecer recomendando a rejeição das contas do governador. Entre os motivos apontados pelo procurador estão a inclusão de gastos com inativos da educação no cálculo do percentual constitucional mínimo para a aplicação na área, o déficit orçamentário (quando gasta-se mais do que se arrecada) e a ausência de controle adequado da renúncia fiscal. Também a conselheira substituta Sabrina Nunes Locken apresentou voto divergente ao do relator propondo parecer pela rejeição das contas.

A maioria dos conselheiros, porém, concordou que os problemas identificados não foram suficientes para recomendar a rejeição. Além do relator Wilson Rogério Wan-Dall, votaram pela emissão de parecer pela aprovação os conselheiros César Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari. O conselheiro Luiz Eduardo Cherem estava presente à sessão plenária, mas na condição de presidente do TCE/SC só votaria em caso de empate.

Clique no destino desejado.

APRESENTAÇÃO | ORÇAMENTO | GESTÃO FISCAL | EDUCAÇÃO | SAÚDE | SEGURANÇA | PREVIDÊNCIA | SITUAÇÕES MONITORADAS | PARECER PRÉVIO 



Orçamento



Orçamento

A manutenção da saúde financeira do Estado é essencial. O desequilíbrio entre receitas e despesas gera endividamento, pode comprometer investimentos e, no limite, impactar de forma negativa até o chamado custeio – aqueles gastos do dia a dia que incluem desde a compra de produtos até o pagamento de salários, passando pela aplicação de recursos em manutenção de estruturas essenciais para a prestação de serviços à comunidade e outras iniciativas.

Logo, o orçamento do Estado é assunto que merece atenção redobrada. Tudo começa no planejamento. Os gestores brasileiros devem seguir a Lei 4.320/64, que estabelece uma série de procedimentos para a definição dos gastos que serão executados a cada ano. A intenção é preservar a saúde dos cofres públicos e, ao mesmo tempo, garantir que os projetos do Estado sejam pensados a longo prazo, atendam a anseios básicos da comunidade e não sofram descontinuidade por falta de recursos.

O planejamento se dá em diferentes etapas. O Plano Plurianual (PPA) traz informações para um horizonte de médio prazo, com diretrizes estratégicas para quatro anos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), proposta com base em estimativas e previsões de receitas e despesas, traça as linhas gerais do orçamento anual propriamente dito. Já a Lei Orçamentária Anual (LOA) busca definir com maior exatidão a relação entre despesas e receitas, ou seja, o que será gasto e qual a fonte do dinheiro, e os projetos executados pela administração.



Os documentos também trazem metas para que o gestor de fato mantenha as contas do Estado dentro dos parâmetros planejados. Em 2017 Santa Catarina não atingiu os resultados previstos no Plano Plurianual, que foi considerado “superestimado” pelos técnicos do TCE/SC e houve desencontros entre metas listadas na LDO e LOA e os valores efetivamente alcançados. O fato levou o relator das contas a incluir em seu voto uma ressalva indicando que o sistema de planejamento orçamentário catarinense precisa ser aprimorado.

Há na legislação também mecanismos que possibilitam ao cidadão participar do planejamento das despesas do Estado. Todos os anos, a Assembleia Legislativa promove audiências públicas durante as quais os moradores das diversas regiões do Estado podem indicar obras que consideram prioritárias. O Tribunal de Contas acompanha a execução de despesas relacionadas a essas prioridades.

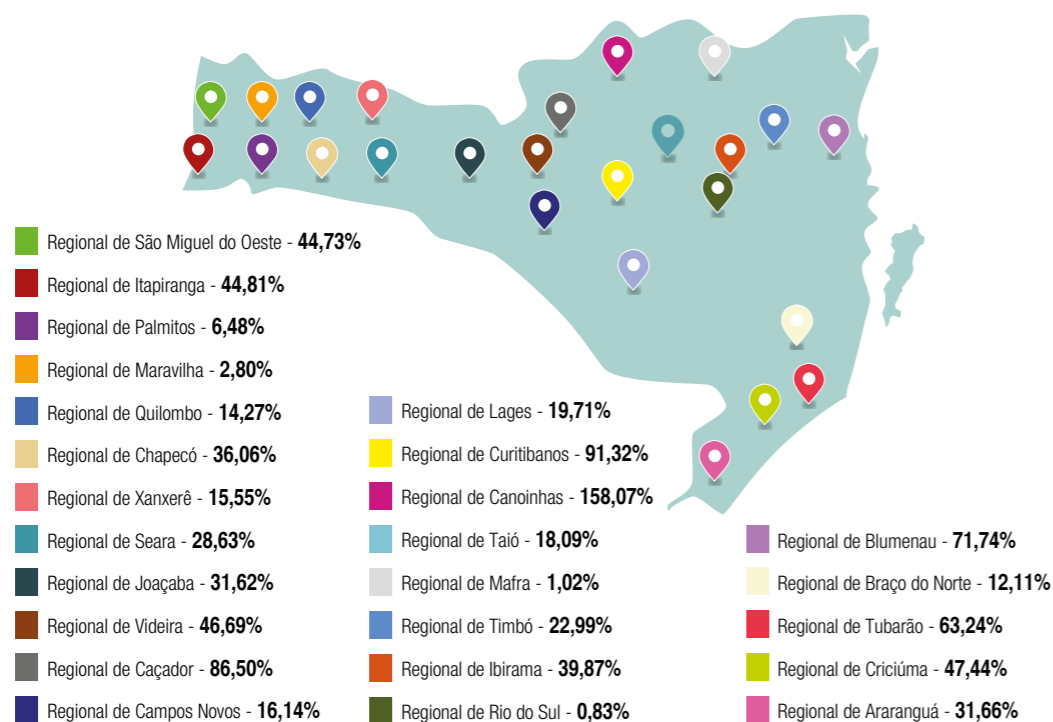
A análise dos dados apresentados pela administração foi dividida. Inicialmente os técnicos verificaram a execução orçamentária de projetos definidos em audiências públicas anteriores a 2016. Os números mostram que alguns não receberam o volume de recursos necessários para sua execução - enquanto para outros os repasses superaram o inicialmente previsto. Exemplos dessa diferença podem ser observados na tabela a seguir, que demonstra o quanto foi realizado com relação ao orçado para a manutenção e reforma de escolas em diversas regionais.

Exemplos dessa diferença podem ser observados no mapa a seguir, que demonstra o quanto foi realizado com relação ao orçado para a manutenção de escolas em diversas Regionais.



Clique no destino desejado.

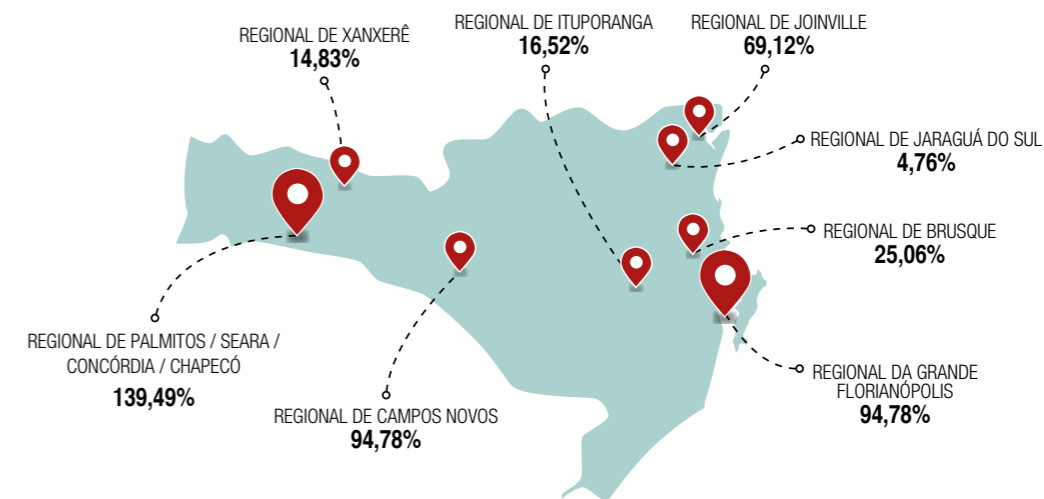
MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PERCENTUAL REALIZADO COM RELAÇÃO AO ORÇADO



Fonte | Relatório de execução de metas de audiências públicas – (www.sef.sc.gov.br).

Há desequilíbrio também nos números referentes às metas estabelecidas em 2016 – para projetos que deveriam ser implementados (ou iniciados) em 2017.

PRIORIDADES SELECIONADAS NAS AUDIÊNCIAS REGIONAIS PERCENTUAL REALIZADO COM RELAÇÃO AO ORÇADO



Fonte | Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas em Audiência Pública – Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br) e Relatório de Audiências Públicas da ALESC – (www.alesc.sc.gov.br). Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) – Execução orçamentária por subação e por Regional.

As despesas executadas em projetos definidos em audiência públicas são relativamente pouco expressivas, quando deveriam ser vistas como muito importantes, por estarem ligadas à ferramenta de efetiva participação popular na gestão.

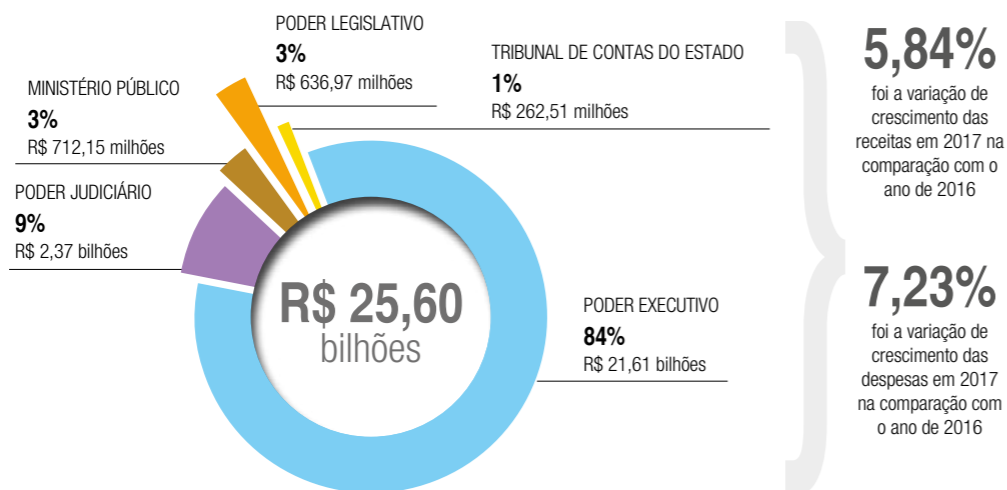


Receita X Despesas

A prestação de contas do governo referente a 2017 mostra que os pratos da balança receitas-despesas não se mantiveram equilibrados. No total, os gastos do Governo superaram a arrecadação em R\$ 221,32 milhões.

As receitas cresceram – chegaram a R\$ 25,37 bilhões, uma variação de 5,84% na comparação com o ano de 2016. As despesas, porém, tiveram expansão maior, de 7,23%, e alcançaram a cifra de R\$ 25,60 bilhões. O valor inclui os gastos do Executivo (R\$ 21,61 bilhões), do Judiciário (R\$ 2,37 bilhões), do Legislativo (R\$ 636,97 milhões), do Ministério Público (R\$ 712,15 milhões) e do Tribunal de Contas (R\$ 262,51 milhões).

COMPOSIÇÃO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS EM 2017



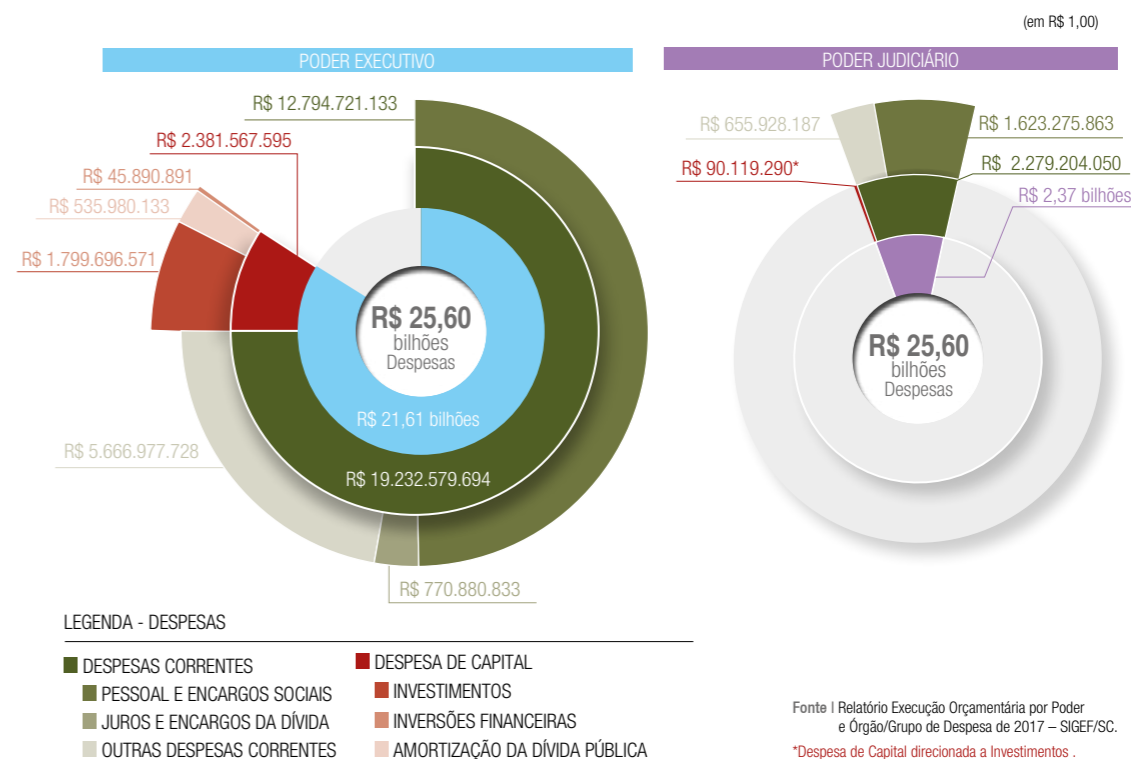
Fonte | Relatório de Execução Orçamentária de 2016 – por Poder e Órgão/Grupo de Despesa – SIGEF/SC.

5,84%
foi a variação de crescimento das receitas em 2017 na comparação com o ano de 2016

7,23%
foi a variação de crescimento das despesas em 2017 na comparação com o ano de 2016

A folha de pagamento consome a maior parte dos recursos. Em 2017 foram R\$ 15,58 bilhões. Menor, mas também significativas, são as chamadas Outras Despesas Correntes. Aluguéis, água, telefone, terceirizações e diárias custaram aos cofres do Estado o total de R\$ 6,72 bilhões. Em 12 meses os investimentos somaram R\$ 1,91 bilhão.

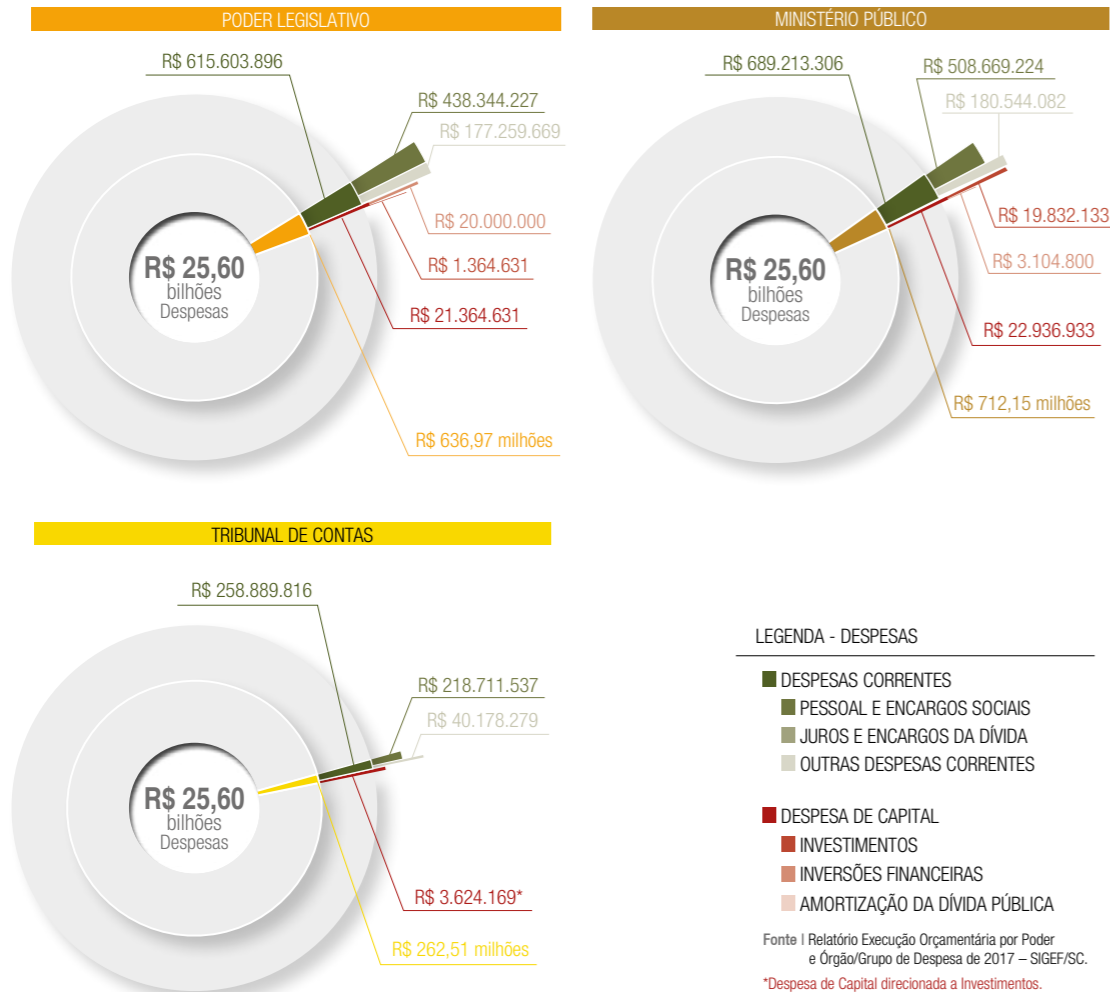
DESPESAS EXECUTADAS POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS EM 2017



Continua >

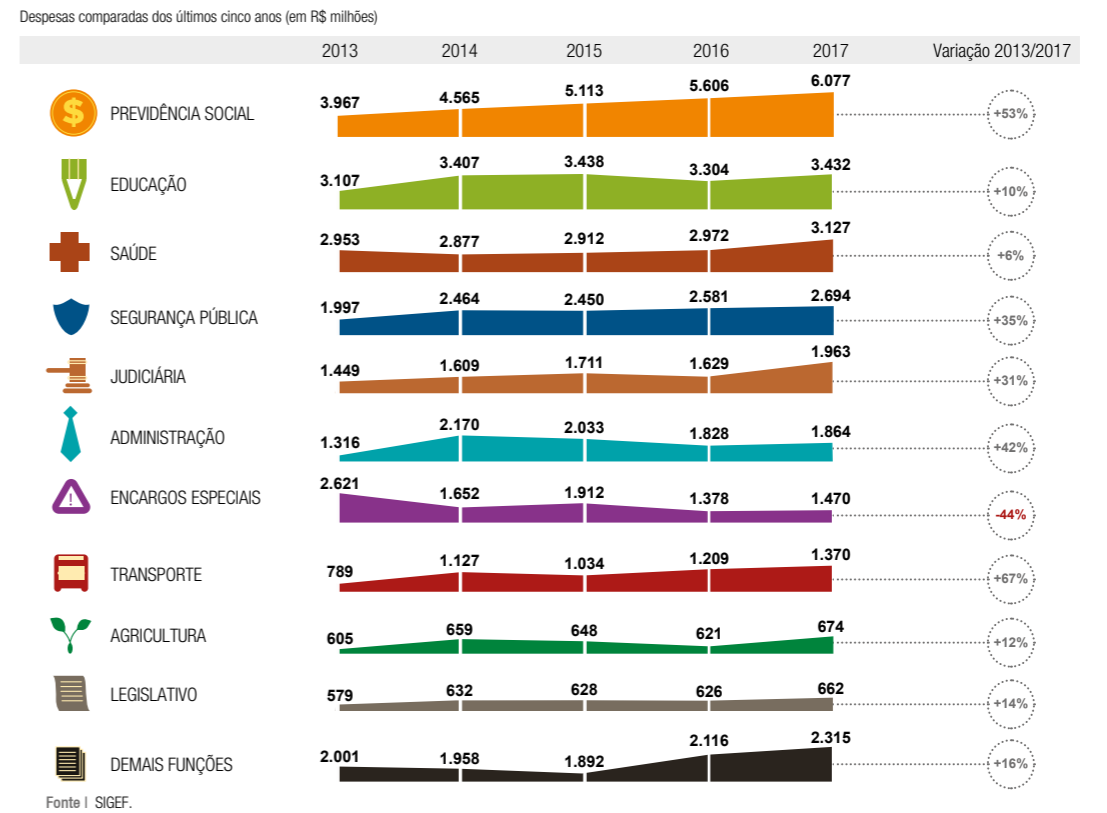
Clique no destino desejado.

...continuação infográfico DESPESAS EXECUTADAS POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS EM 2017



Também é possível separar o volume de gastos pelas diversas funções de Governo. O gráfico mostra a evolução das despesas ao longo dos anos, no qual se observa que a linha ascendente mais expressiva é aquela que indica os desembolsos para pagamento de despesas previdenciárias.

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO



Gestão Fiscal



Gestão Fiscal

A gestão de um estado exige o trabalho de inúmeros profissionais, vários deles com conhecimento em áreas específicas, como a economia e a contabilidade, essenciais para o planejamento e a execução de despesas bilionárias. Os administradores também convivem com diversas normas e regras que norteiam desde o estabelecimento da previsão de receitas e investimentos até a prestação de contas daquilo que foi feito com os recursos arrecadados.

Para quem não é especialista, o cenário muitas vezes parece um amontoado pouco compreensível de números e leis. A simplificação do quadro é possível e necessária para possibilitar que mais pessoas acompanhem o trabalho dos gestores.

É possível traçar um paralelo entre a execução do orçamento público e a gestão das contas de uma família. Quando as despesas superam as receitas, o orçamento doméstico fica desequilibrado. Em pouco tempo, há necessidade de diminuir os gastos ou aumentar as receitas, o que é bastante difícil. Se isso não ocorre, o caminho natural é o endividamento, que em alguns casos chega a comprometer até o patrimônio familiar. O estado pode viver algo parecido. Neste caso, quem perde é toda a sociedade – seja pela elevação dos impostos para cobrir despesas extras, seja pela redução dos investimentos em obras e serviços.

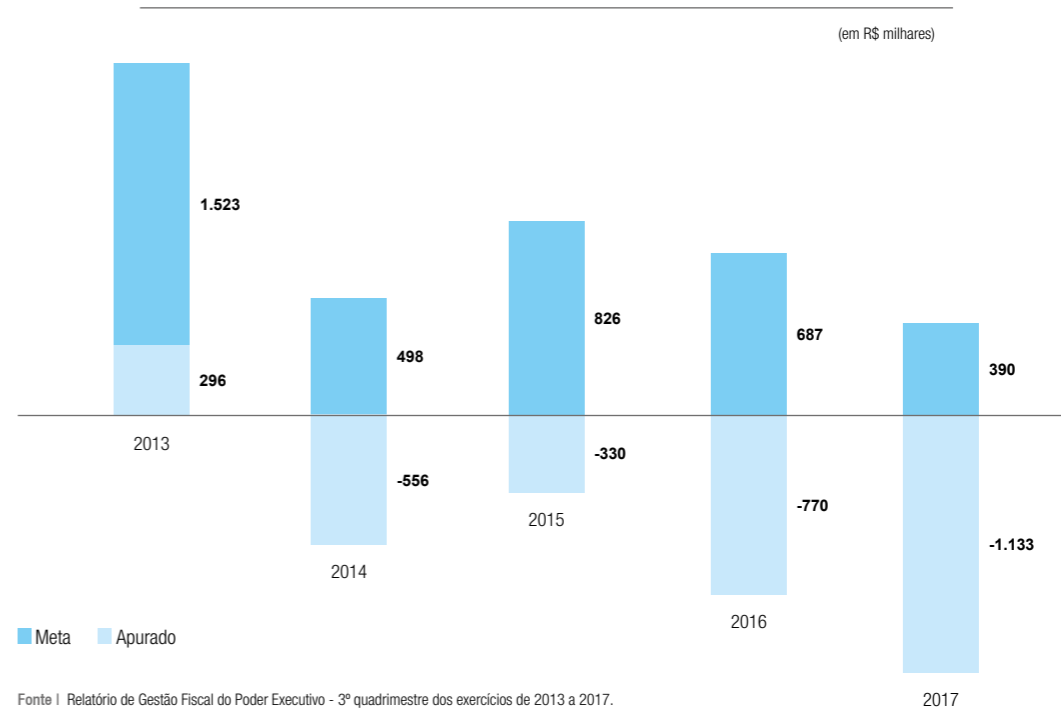
Portanto, a preocupação com o equilíbrio financeiro da gestão é constante. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que ao longo de duas décadas se consolidou como um dos mais importantes instrumentos de controle da administração pública no País, determina que o planejamento do orçamento do Governo inclua metas para receitas e limites para despesas e endividamento, variáveis essenciais para a manutenção da saúde dos cofres do Estado.

O Orçamento do Governo estimou a receita total do Estado e fixou as despesas em R\$ 26,07 bilhões. Em vez disso, entraram nos cofres da administração catarinense R\$ 25,37 bilhões. E os gastos somaram R\$ 25,56 bilhões.

A gestão fiscal inclui ainda o acompanhamento de outra variável essencial: o resultado primário. De forma bastante simplificada, o valor revela a diferença entre as receitas e as despesas do estado (excetuados os gastos com juros e encargos da dívida). Ou seja, mostra quanto o Governo poderia dispor para abater o endividamento.

Quando planejaram o Orçamento para o ano de 2017, os gestores indicaram a expectativa de resultado positivo de R\$ 390,36 milhões para esse indicador. Ao término dos doze meses, porém, o resultado primário de Santa Catarina foi negativo – as despesas superaram as receitas em R\$ 1,13 bilhão. Esse foi o quarto ano consecutivo de resultado primário negativo no Estado.

RESULTADO PRIMÁRIO META X EFETIVO



Há ainda na LRF a previsão de acompanhamento do endividamento do Estado. A expectativa dos gestores catarinenses era encerrar 2017 com endividamento de R\$ 10,79 bilhões. O valor apurado em 31 de dezembro ficou um pouco acima disso – R\$ 10,80 bilhões.

O número pode crescer de forma expressiva. De acordo com outra norma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, há a necessidade de listar os chamados “riscos fiscais” – ações judiciais que, a depender do resultado dos julgamentos, podem acarretar aumento de despesa para o Estado. No total os riscos fiscais catarinenses ultrapassam R\$ 11,74 bilhões.

Gastos com pessoal

A máquina administrativa do Estado funciona basicamente para prestar serviços ao cidadão. Nas escolas, nos hospitais, na segurança pública, nos órgãos de gestão, o atendimento ao público e a organização de processos exigem a atuação direta de servidores. Por isso, os gastos com pessoal representam a maior parte das despesas do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Ao mesmo tempo, o gestor público – assim como o gestor de um orçamento doméstico ou o presidente de uma empresa – convive com a obrigação de gerir recursos limitados. A necessidade de manter as contas públicas em equilíbrio foi o que levou à edição da LRF, em 2000. A norma busca controlar parte das despesas do Estado com a fixação de limites de gastos com pessoal nos diferentes órgãos e poderes.

Os patamares de gastos são determinados levando-se em conta a chamada Receita Corrente Líquida (RCL). O cálculo desse valor decorre da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes. Desse total, são deduzidos os repasses aos municípios determinados na Constituição, a contribuição dos servidores para o Sistema Previdenciário e Assistência Social e a receita de **compensação financeira entre regimes previdenciários**.

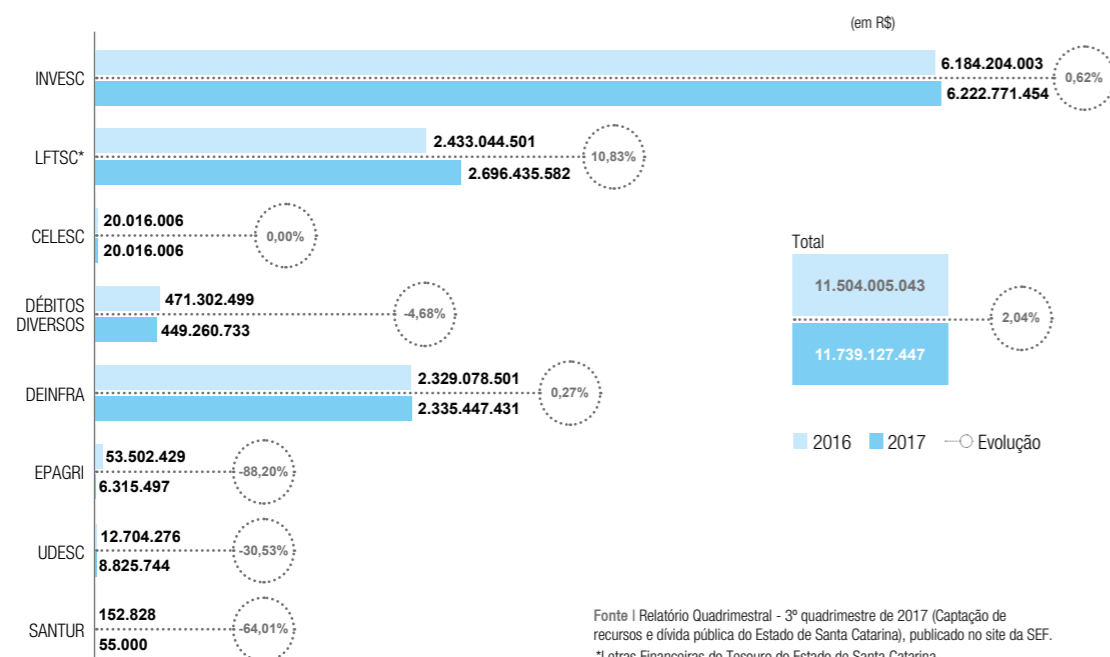
Em 2017 a RCL catarinense foi de R\$ 21,13 bilhões. O Executivo pode gastar até 49% desse valor com pessoal. No Legislativo a folha pode ser equivalente a 2,10% da RCL. O teto do Judiciário é de 6%, do Ministério Público, de 2%, e do TCE/SC, de 0,90%.

Em 2017 o Executivo ultrapassou o teto estabelecido.



A compensação financeira entre regimes previdenciários ocorre quando o trabalhador contribuiu, em algum momento, para um regime previdenciário, mas se aposentou por outro. Neste caso, o regime que pagará a aposentadoria pode requerer ao outro o retorno das contribuições.

ESTADO DE SANTA CATARINA - VARIAÇÃO DOS RISCOS FISCAIS

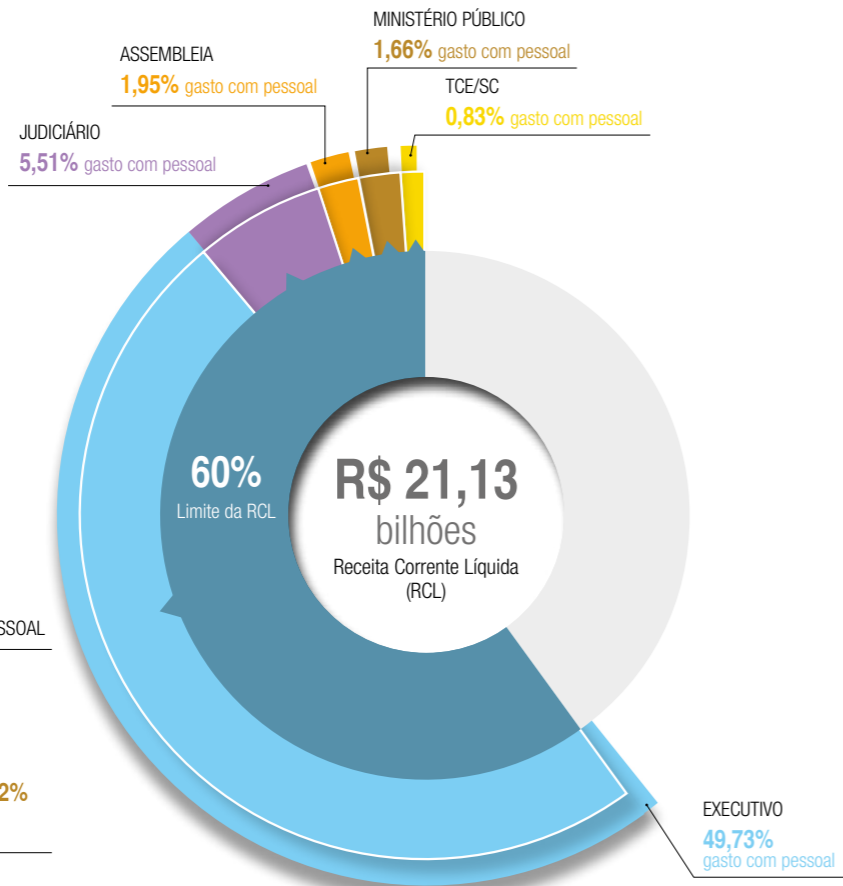


Clique no destino desejado.

APRESENTAÇÃO | INTRODUÇÃO | ORÇAMENTO | EDUCAÇÃO | SAÚDE | SEGURANÇA | PREVIDÊNCIA | SITUAÇÕES MONITORADAS | PARECER PRÉVIO 

GASTOS COM PESSOAL EM 2017

(em R\$ milhares)



Fonte | Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo - 3º quadrimestre dos exercícios de 2013 a 2017.





Renúncia Fiscal

Além de controlar as despesas, os gestores devem manter olhos atentos para acompanhar as receitas. A arrecadação de impostos e tributos foi tratada em outro capítulo dessa publicação. No momento, vale abordar uma variável que, assim como os gastos com pessoal, também é prevista na LRF: a **renúncia fiscal**.

- Ocorre quando o Governo abre mão de parte ou da totalidade de um tributo que deveria cobrar. A LRF trata do assunto no artigo 14º. O texto diz, de forma simplificada e resumida:
- Que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
 - Que a perda de receita deve ser considerada na estimativa da lei orçamentária;
 - Que o gestor deve demonstrar que a renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Apesar da determinação prevista no artigo 14 da LRF, a avaliação dos técnicos do Tribunal de Contas mostrou que o Governo catarinense não tem conhecimento do valor exato das verbas que deixa de arrecadar. Em 2017, segundo estimativas, a renúncia projetada era de R\$ 5,58 bilhões. O valor mensurado com confiabilidade pela Secretaria de Estado da Fazenda equivale a 5,67% desse total – R\$ 316,34 milhões.

A constatação fez o TCE/SC instaurar uma auditoria para analisar a situação. Atualmente, os dados coletados, que vão servir para verificar a regularidade das renúncias de receita, estão sendo avaliados pela Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE).



O Governo abre mão de recursos e também sofre para recuperar tributos não pagos e inscritos na chamada **Dívida Ativa Tributária**. Em 2017 o Estado tinha **R\$ 14,83 bilhões a receber**. Porém, do ponto de vista contábil, o Estado considera 99% desses recursos como “provisão de devedores duvidosos”. Na prática, é provável que esses recursos nunca entrem nos Cofres do Estado.

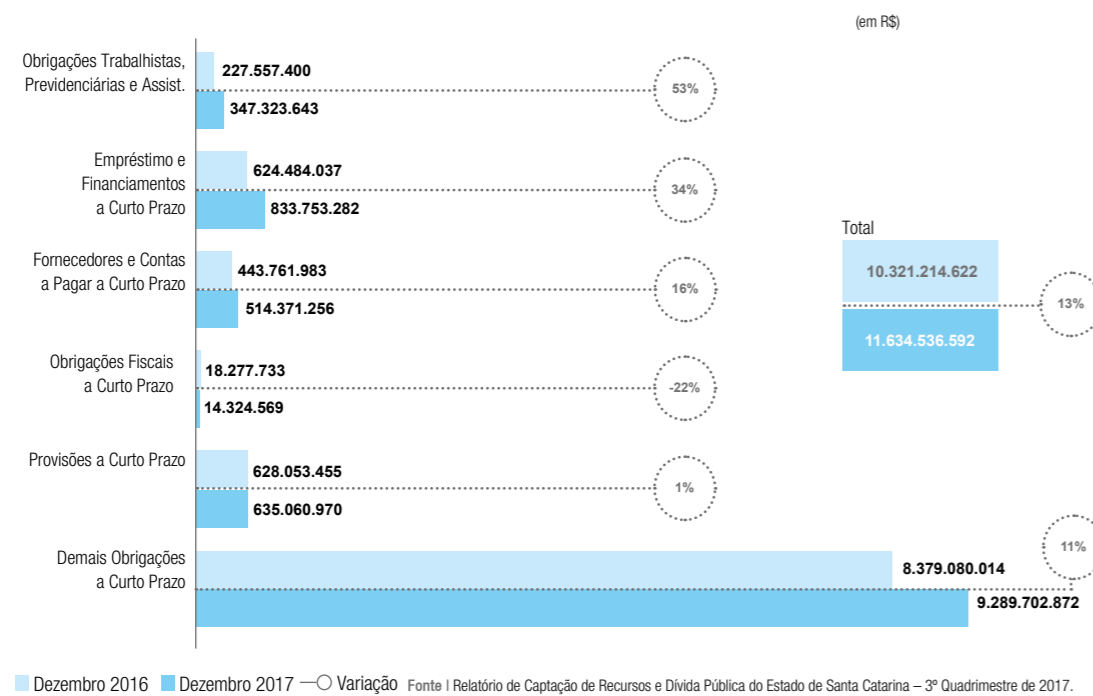
O relator das contas de 2017 diz que a arrecadação dos valores inscritos em dívida ativa ocorre “em patamares ínfimos em relação a estes créditos” e que o estado demonstra “baixíssima eficiência” na cobrança. O parecer aprovado pelos Conselheiros do TCE/SC traz uma recomendação para que os gestores públicos busquem meios de aperfeiçoar as ferramentas de cobrança.



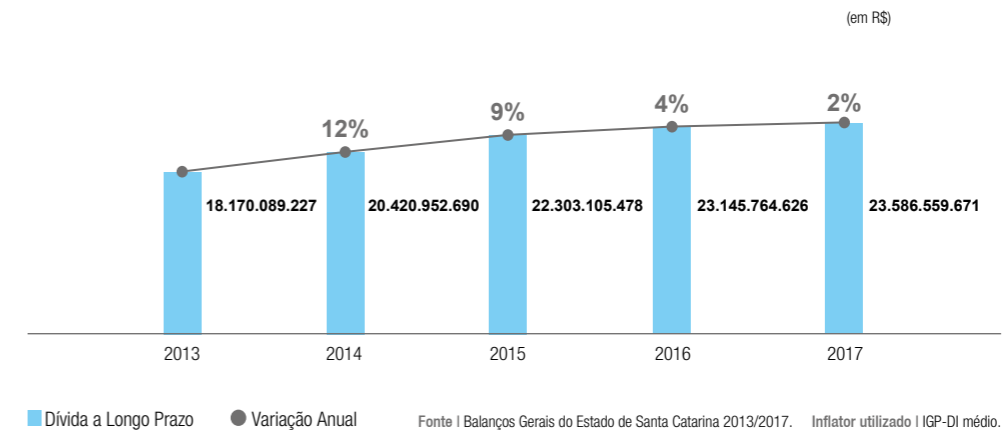
Endividamento do Estado

O desequilíbrio entre receitas e despesas resulta muitas vezes em endividamento. No caso catarinense, houve expansão de 12,72% nas dívidas de curto prazo (com vencimento em até 12 meses) e de 1,90% naquelas com prazo de pagamento superior a um ano.

DÍVIDA DE CURTO PRAZO



EVOLUÇÃO DA DÍVIDA A LONGO PRAZO



O desequilíbrio entre receitas e despesas resulta muitas vezes em endividamento. No caso catarinense, houve expansão de 12,72% nas dívidas de curto prazo (com vencimento em até 12 meses) e de 1,90% naquelas com prazo de pagamento superior a um ano. No total, o Estado de Santa Catarina tem dívidas de R\$ 35,22 bilhões.

Para manter as dívidas dos estados sob controle, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) define limites para a tomada de créditos pelos gestores. Segundo a norma, o total de recursos emprestados pode ser equivalente a 16% da Receita Corrente Líquida.

Em 2017, Santa Catarina fez operações de crédito de R\$ 1,06 bilhão, valor que representa 5,03% da RCL.



Educação




Educação

A educação é fundamental para o desenvolvimento social e o crescimento da riqueza do País. Não por acaso, parlamentares incluíram na Constituição Federal de 1988 regras que determinam que os Governos são obrigados a destinar parte das receitas para investimentos em ensino. Já em 2014 o Governo Federal propôs legislação que determina aos Estados a criação de Planos Estaduais de Educação.

Santa Catarina aprovou o documento em dezembro de 2015. O texto tem como ponto de partida o estabelecimento de doze diretrizes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade do ensino;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos profissionais da educação;
- Promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- Priorizar a instituição do ensino integral na rede educacional catarinense; e
- Priorizar os investimentos educacionais nos Municípios e regiões com níveis baixos de índice de desenvolvimento humano (IDH) e educacional (IDH-E).

A partir dessas diretrizes, o Estado definiu metas que devem ser seguidas e ter seu cumprimento verificado pela Comissão Estadual para Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação. O grupo de acompanhamento foi instituído em abril de 2017 e algumas metas previstas para o biênio 2016–2017 não foram alcançadas.

META	ÍNDICE ESPERADO NO BIÊNIO	RESULTADO ALCANÇADO NO PERÍODO
 Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos.	100%	89,9%
 Universalizar o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos de idade	100%	82,7%
ABC Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98% até 2017	98%	96,7%
 Garantir, em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetiva gestão democrática na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino no prazo de 1 ano após a aprovação deste plano. <p><i>Não foram apresentados dados de avaliação.</i></p>		

O Plano Estadual de Educação trabalha com um horizonte de dez anos (2015 – 2024) e relaciona diversas outras metas: universalizar o ensino fundamental para a população de 6 a 14 anos; oferecer educação em tempo integral em 65% das escolas públicas; elevar a escolaridade média da população, entre outras. O parecer prévio sobre as contas do Governo aprovado pelo TCE/SC traz uma recomendação indicando a necessidade do cumprimento do plano pelo Governo.

A criação do plano e o estabelecimento de metas de curto e médio prazo servem como um norte para os gestores públicos responsáveis por cumprir a determinação legal de aplicação de recursos em educação.

Mínimo Constitucional

Em 2017, Santa Catarina deveria aplicar R\$ 4,61 bilhões em manutenção e desenvolvimento do ensino. O valor equivale a 25% da receita líquida de impostos e transferências (deduzidos os repasses aos municípios) – esse é o percentual mínimo definido pela Constituição que deve ser aplicado em educação.

É considerado investimento em educação ações que incluem, entre outras, remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais de educação, aquisição e conservação de instalações e equipamentos, aquisição de material didático e manutenção de programas de transporte escolar. Também faz parte do cálculo o valor repassado pelo estado ao **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

O Tesouro catarinense destinou R\$ 3,39 bilhões ao Fundeb em 2017 – o equivalente a 20% da arrecadação com tributos como o ICMS, o IPVA, entre outros, conforme prevê a Lei nacional nº 11.494/2007, que regulamentou o Fundo. As regras do Fundeb garantem, então, a redistribuição do dinheiro de acordo com o número de alunos matriculados na educação básica de cada cidade brasileira. Santa Catarina recebeu, via Fundo, R\$ 2,18 bilhões para aplicar em educação.

Quando se fala em aplicação direta em educação, a prestação de contas do Governo mostra que o valor alcançou os R\$ 3,02 bilhões, conforme detalhado a seguir.

AÇÕES E VALORES APLICADOS EXERCÍCIO DE 2017

DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO
Administração e manutenção da Gerência Regional de Educação	2.971.237,00
Administração e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	45.934.791,52
Encargos com Estagiários	484.794,93
Incentivo a programas e projetos	2.745.488,93
Apoio a projetos	717.760,28
Realização de Eventos	937.060,67
Aquisição, construção e reforma	12.729.302,91
Transporte Escolar	119.658.121,76
Operacionalização da educação	93.099.550,96
Capacitação profissional dos agentes públicos	727.642,10
Manutenção e reforma de escolas	4.227.766,31
Capacitação e formação de profissionais	3.243.081,00
Bolsas de Estudo	67.095.365,60
Capacitação de profissionais	165.182,58
Aquisição de equipamentos	1.102.303,61
Manutenção de conselho	665.321,62
Cooperação com municípios	4.207.228,00
Manutenção e reforma de escola	7.116.384,03

(em R\$)

O Fundeb é um fundo contábil que busca equilibrar a distribuição de verbas dentro da Federação.
Para saber mais sobre o Fundeb, acesse <http://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb>

Continua >



Clique no destino desejado.

APRESENTAÇÃO | INTRODUÇÃO | ORÇAMENTO | GESTÃO FISCAL | SAÚDE | SEGURANÇA | PREVIDÊNCIA | SITUAÇÕES MONITORADAS | PARECER PRÉVIO 

Educação

...continuação tabela AÇÕES E VALORES APLICADOS EXERCÍCIO DE 2017

DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO
Cursos pedagógicos	10.818.761,72
Bolsa de Estudos para estudantes	282.668,61
Expansão da UDESC	1.247.634,28
Construção, ampliação ou reforma de unidades escolares	23.814.985,41
Apoio financeiro às associações de pais e professores	95.415.158,84
Implantação e manutenção de sistema	117.400,00
Apoio financeiro às APAEs	28.081.046,53
Construção, ampliação e reforma	10.000,00
Serviços administrativos ensino superior	9.931,46
Manutenção e Modernização de serviços de tecnologia, informação e comunicação	2.434.453,93
Administração de pessoal e encargos sociais	2.486.984.061,15
Cooperação técnico-pedagógico com APAEs	4.914.718,63
Novas oportunidades na Educação Básica	1.622.497,09
Total	3.023.581.701,46

Fonte | Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) - Módulo Execução Orçamentária - Dezembro - 2017.

CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT)	18.474.407.230,31
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	4.618.601.807,58
3. Despesas Empenhadas (liquidadas) com MDE¹, acrescidas as Despesas dos Inativos consideradas pela SEF	3.803.919.040,77
4. Resultado Líquido das Transferências do Fundeb (Perda = Retorno < Contribuição)	1.211.779.583,27
5. Deduções realizadas pelo TCE/SC	42.355.074,80
6. Aplicação em MDE (3+4-5)	4.973.344.549,24
7. Percentual aplicado em MDE (6/1)	26,92%
8. Valor aplicado a maior no exercício (2-6)	354.742.741,66
9. Percentual aplicado a maior no exercício (8/1)	1,92%

Fonte | SIGEF - Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro - 2017.

O cálculo do investimento total em educação inclui ainda R\$ 1,21 bilhão de recursos destinados ao Fundeb e que não retornaram ao Estado e R\$ 780,33 milhões gastos com inativos e pensionistas. No total, de acordo com o Governo, a manutenção da educação consumiu R\$ 4,97 bilhões, 1,92% a mais do que os R\$ 4,61 bilhões necessários para cumprir a legislação.



APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (mínimo de 25% da RLIT)

R\$ 3,39 bilhões repasse do Estado ao Fundeb



R\$ 2,18 bilhões retorno do Fundeb ao Estado



R\$ 1,21 bilhões não retornou

R\$ 3,02 bilhões aplicados em Educação

R\$ 780,33 milhões gastos com inativos e pensionistas

R\$ 4,97 bilhões aplicados em Educação

26,92% da RLIT

Os técnicos da Corte de Contas, porém, identificaram um ponto que merece atenção. A legislação determina que gastos com aposentadorias e pensões não sejam considerados investimento em educação. O assunto foi motivo de alerta em análises da prestação de contas do Governo de anos anteriores e os números mostram que há uma redução gradual do percentual de gastos com inativos considerados aplicação em manutenção do ensino. Diante dessa constatação, o parecer prévio aprovado pelos Conselheiros do TCE/SC traz uma ressalva orientando o Executivo a intensificar os ajustes para o cumprimento da norma constitucional.

Ensino Superior e Apaes

A legislação Federal determina o volume de recursos a ser investido em educação pelos estados. Já a Constituição de Santa Catarina trata especificamente da destinação de verbas para o ensino superior, com concessão de bolsas de estudo e pesquisa.

Em 2017 o cumprimento do artigo 170 da Carta Estadual exigiria a aplicação de R\$ 230,93 milhões para o apoio de alunos de fundações educacionais e outras instituições de ensino superior. No decorrer do ano, porém, as bolsas efetivamente concedidas somaram R\$ 65,68 milhões – o equivalente a 28,45% do previsto.

O descumprimento da norma, que mereceu outra ressalva no parecer prévio do TCE/SC, ocorre de forma repetida no estado. Em seis anos (2012 – 2017) a soma de recursos que deixaram de ser aplicados em bolsas alcança os R\$ 815,09 milhões.

Outra norma, mais recente, vem sendo atendida pelo Governo. A Lei 13.334, de 2005, alterada pela Lei 17.172/2017, trata da obrigatoriedade do repasse para Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes) de recursos arrecadados com projetos beneficiados pelo FUNDOSOCIAL, programa que concede benefícios fiscais a empresas. Em 2017 a previsão legal de destinação era de, no mínimo, R\$ 20,10 milhões para as entidades.

Ao longo do ano, as liberações de recursos somaram R\$ 28,08 milhões.



Saúde



Saúde

A pesquisa é relativamente simples. Pergunte a dez amigos quais eles consideram as três funções essenciais do Estado. É provável que a palavra saúde apareça na maior parte das respostas – geralmente junto com educação e segurança.

A oferta de serviços de saúde à população está prevista na própria Constituição, que define ainda a obrigatoriedade de aplicar um percentual mínimo de recursos na área pelos governantes. Pela legislação Federal, é obrigatório o investimento do equivalente a 12% da arrecadação dos impostos e de transferências recebidas da União - deduzidas as transferências aos municípios – em serviços como vigilância epidemiológica, educação para a saúde, capacitação dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), assistência em todos os níveis de complexidade, entre outros.

O gestor catarinense tem obrigação extra. A Constituição do estado define percentuais maiores de investimento na área. Em 2017 o valor a aplicar deveria ser equivalente a 13% das receitas consideradas como fonte de financiamento para a saúde.

De acordo com os percentuais citados, a administração estadual deveria ter gasto, em 2017, R\$ 2,40 bilhões para cumprir a legislação estadual, e R\$ 2,21 bilhões para a nacional. Os gastos com saúde incluem salários e encargos, auxílio-alimentação, diárias e obrigações patronais, transferências a instituições hospitalares, entre outros.

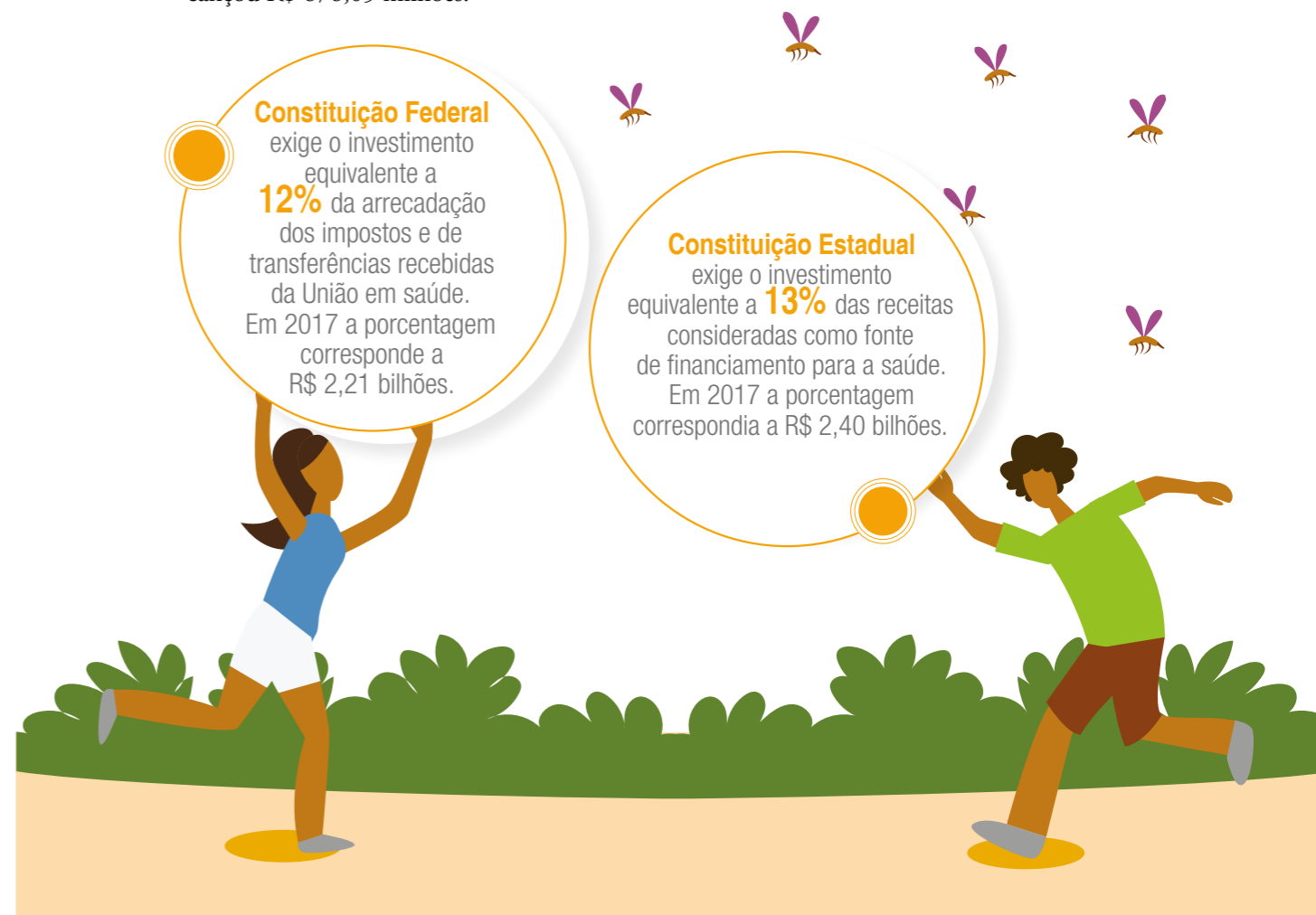
Os técnicos do TCE/SC analisaram a prestação de contas do Governo e verificaram que os desembolsos em programas como Gestão do SUS, Acelera Santa Catarina, Assistência Farmacêutica, entre outras, somaram R\$ 1,14 bilhão. A gestão de pessoas na área de saúde consumiu R\$ 1,20 bilhão.

A avaliação do total aplicado incluiu ainda outro valor significativo: R\$ 50,70 milhões relativos a serviços prestados ou produtos entregues em 2017, mas que tiveram sua liquidação reconhecidas no sistema somente no exercício de 2018.

No total, o Governo catarinense aplicou pouco mais de R\$ 2,40 bilhões em saúde, equivalente ao percentual de 13,00% do total de receita líquida de impostos e transferências (R\$ 613,32 mil a mais do que o mínimo exigido na Constituição Estadual).

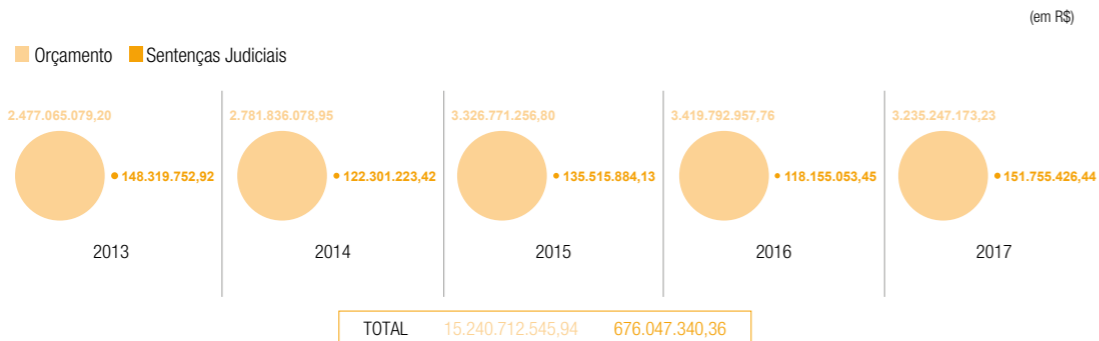
A ocorrência de decisões judiciais é um fenômeno que vem afetando seguidamente a exe-

cução orçamentária e o investimento em saúde, conforme destacam os dados do Governo. Elas exigem desembolsos para casos específicos – notadamente a realização de procedimentos e entrega de medicamentos não previstos nas regras do sistema público de saúde. Em 2017 o somatório das sentenças referentes à assistência e tratamento de saúde chegou a R\$ 151,76 milhões. Nos últimos cinco anos, a soma dos recursos destinados a cumprir essas decisões alcançou R\$ 676,05 milhões.



Clique no destino desejado.

SENTENÇAS JUDICIAIS EMPENHADAS E ORÇAMENTO DA SAÚDE



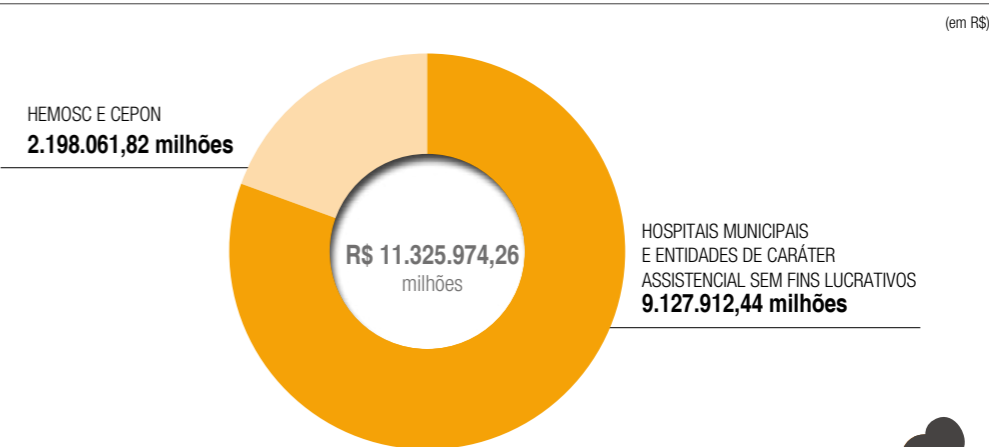
Fonte | Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Além da determinação constitucional de investimentos na área, o Governo deve seguir legislações que tratam de questões específicas relacionadas ao financiamento de serviços de saúde. Em Santa Catarina, o cumprimento de duas leis é monitorado pela equipe do TCE/SC.

Uma delas institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (Hemosc), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais. A conta, criada para receber recursos não gastos pelos poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e TCE/SC, arrecadou R\$ 26,56 milhões em 2017, por conta de devolução efetuada pela Alesc e o TCE/SC. Ao longo do ano, porém, repassou pouco mais de R\$ 11,33 milhões – e manteve mais de R\$ 15,24 milhões em caixa, fato que mereceu ressalva no Parecer Prévio aprovado em plenário pelos Conselheiros do Tribunal de Contas.

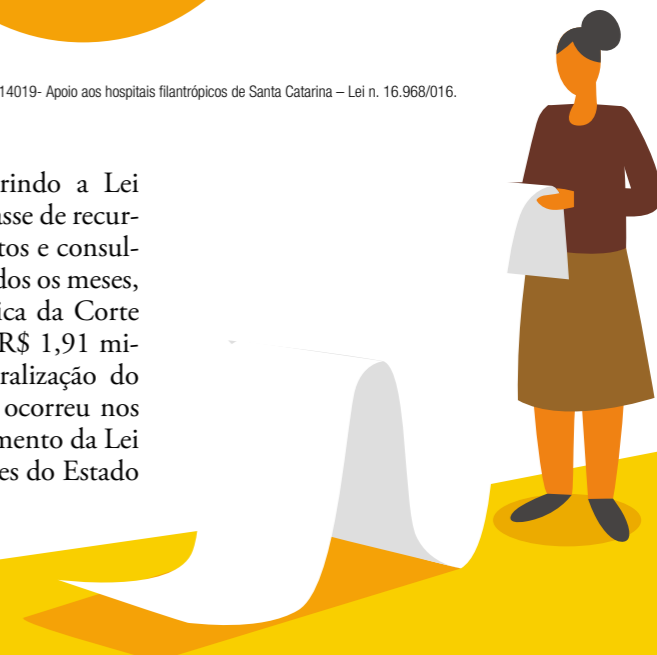


DESPESAS EMPENHADAS PELA SES



Fonte | SIGEF – unidade 480091- Fundo Estadual de Saúde, subação 014019- Apoio aos hospitais filantrópicos de Santa Catarina – Lei n. 16.968/016.

Santa Catarina não vem cumprindo a Lei 16.159, de 2013, que determina repasse de recursos aos municípios para procedimentos e consultas de média e alta complexidade. Todos os meses, segundo os cálculos da equipe técnica da Corte de Contas, deveriam ser destinados R\$ 1,91 milhão para as prefeituras. A descentralização do dinheiro foi parcial em 2014 e não ocorreu nos anos seguintes. Resultado: o cumprimento da Lei exigiria o repasse de R\$ 68,94 milhões do Estado às prefeituras, entre 2015 e 2017.





Plano Nacional de Saúde

A análise da aplicação ou não de recursos é apenas parte do trabalho de acompanhamento do desempenho do Estado na área. Por determinação do Plano Nacional de Saúde, os gestores devem atentar também para o cumprimento das metas estabelecidas. O documento tem três diretrizes básicas:

1

Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável;

2

Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde;

3

Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

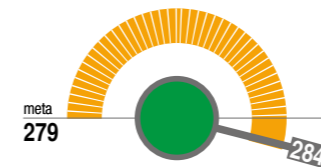
Em Santa Catarina, essas diretrizes deram origem a indicadores que devem ser perseguidos pelos gestores. Os gráficos a seguir mostram o desempenho do Estado em diversas frentes de atuação.

Importante destacar que estes dados são preliminares, visto que algumas avaliações estão sendo atualizadas durante o exercício de 2018. Outros indicadores ainda estão em fase de validação, por isso não constam nos gráficos.

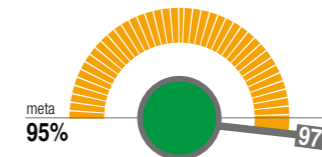
AValiação DO PLANO NACIONAL DE SAÚDE*

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2017/2021. Informações preliminares - última atualização fev/2018.

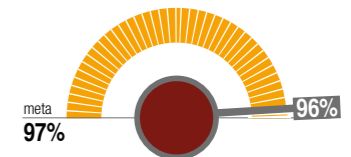
*Metas 7 e 18 não são aplicáveis ao ente Estadual, por isso não foram analisadas.



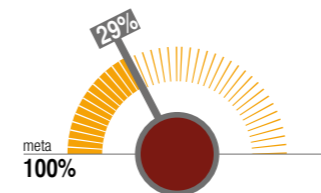
Meta 01. Mortalidade prematura (de 30 a 69) anos – pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, Câncer, Diabetes e doenças respiratórias crônicas), por cem mil habitantes.



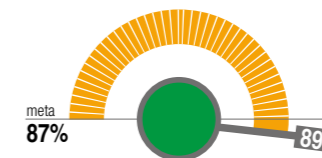
Meta 02. Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.



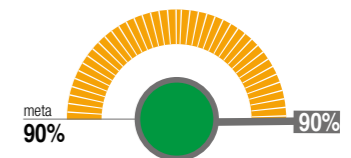
Meta 03. Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.



Meta 04. Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 - valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.



Meta 05. Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.



Meta 06. Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.

● cumprido ● não cumprido ■ meta: igualar ou superar o número pretendido ■ meta: igualar ou reduzir o número pretendido

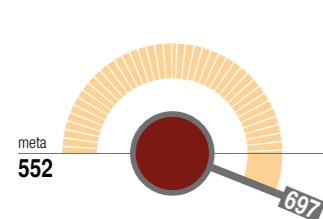
Continua >

Clique no destino desejado.

● cumpriu ● não cumpriu ■ meta: igualar ou superar o número pretendido ■ meta: igualar ou reduzir o número pretendido

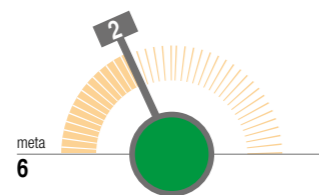
...continuação infográfico AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE SAÚDE*

PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2017/2021. Informações preliminares- última atualização fev/2018.
*Metas 7 e 18 não são aplicáveis ao ente Estadual, por isso não foram analisadas.



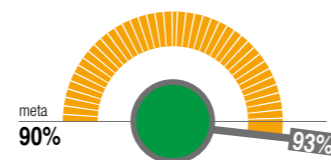
Meta 08.

Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade, em valores absolutos. (Meta de redução)



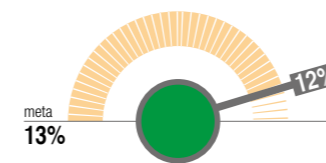
Meta 09.

Número de casos novos de aids em menores de 5 anos, em valores absolutos. (Meta de redução)



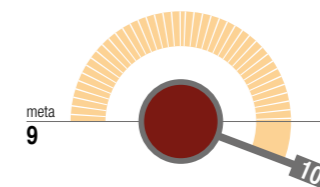
Meta 10.

Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.



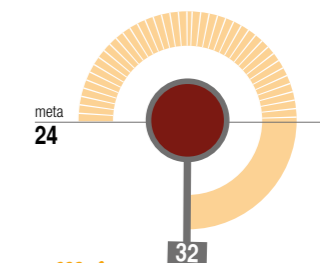
Meta 14.

Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas-etárias 10 a 19 anos. (Meta de redução)



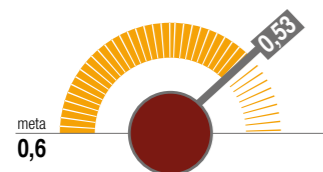
Meta 15.

Taxa de mortalidade infantil, por 100.000,00 habitantes. (Meta de redução)



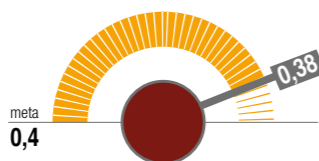
Meta 16.

Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência. (Meta de redução)



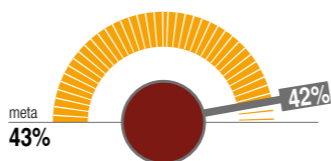
Meta 11.

Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população feminina na mesma faixa etária.



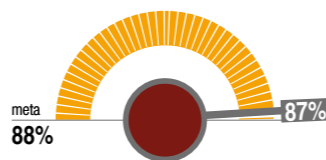
Meta 12.

Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.



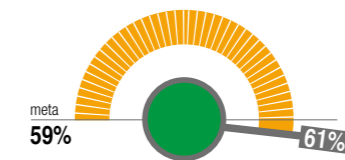
Meta 13.

Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.



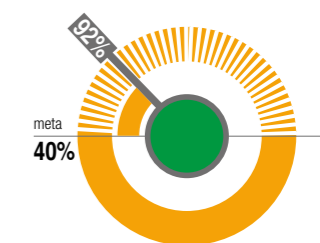
Meta 17.

Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.



Meta 19.

Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de Saúde Bucal.



Meta 20.

Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.

Fonte | Comissão Intergestores Bipartite - Deliberação 87/2017

Segurança

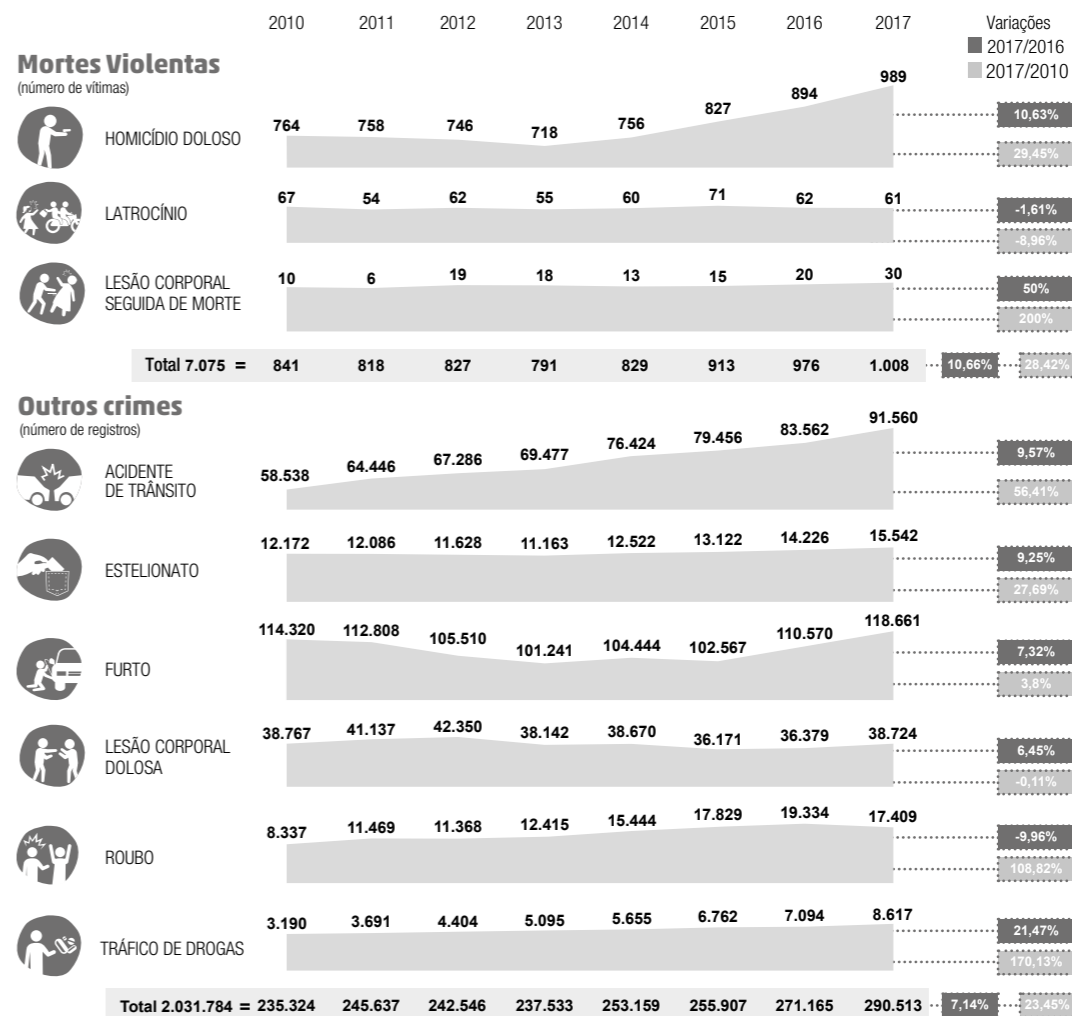


Segurança

Uma frase célebre, trecho de poema do inglês John Doone, diz que a morte de um único indivíduo afeta a toda a humanidade. O que dizer, então, da morte de 1080 pessoas em apenas um ano?

Santa Catarina registrou esse triste recorde em 2017. Os dados do Portal da Transparência indicam **989 mortes por homicídio doloso, 61 por latrocínio e 30 por lesão corporal seguida de morte**. Na comparação com 2016, o total de vítimas fatais da violência **cresceu 10,63%** - quando a comparação é com 2010, a variação é de **28,42%**. Também houve crescimento no número de roubos e furtos, nos casos de estelionato e nos acidentes de trânsito.

INDICADORES CRIMINAIS



Fonte | Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina – principais despesas no ano de 2017 relativos à Segurança e Defesa Civil - <http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html>. Dados extraídos em 06/04/2018.

Clique no destino desejado.

APRESENTAÇÃO | INTRODUÇÃO | ORÇAMENTO | GESTÃO FISCAL | EDUCAÇÃO | SAÚDE | PREVIDÊNCIA | SITUAÇÕES MONITORADAS | PARECER PRÉVIO 





Segurança

Os dados ajudam a explicar porque o catarinense demonstra preocupação crescente com a segurança. Quando vistos mais de perto, em detalhes, os números revelam outras facetas do problema.

Em 2016 Santa Catarina registrou 14.226 casos de estelionato. Desses, 3.339 foram investigados pela polícia – 23,47% do total. No ano passado foram 15.542 casos registrados. Inquéritos policiais foram instaurados em 2.956 ocorrências – 19,02% do total. Os casos de acidentes de trânsito e furtos também cresceram percentualmente acima do número de procedimentos policiais iniciados para investigá-los. De quatro itens analisados pelo TCE/SC, em apenas um deles - lesão corporal dolosa (quando o autor tem a intenção de ferir a vítima) – é possível identificar maior intensidade do trabalho policial.



COMPARATIVO DE CRIMES E PROCEDIMENTOS POLICIAIS INSTAURADOS

	2015			2016			2017			% AUMENTO DE CRIMES (2017/2016)	% AUMENTO DO TRABALHO POLICIAL (2017/2016)	% AUMENTO DE CRIMES (2016/2015)	% AUMENTO DO TRABALHO POLICIAL (2016/2015)
	Nº REGISTROS	PROCEDIMENTOS POLICIAIS POR CRIME INSTAURADOS	%	Nº REGISTROS	PROCEDIMENTOS POLICIAIS POR CRIME INSTAURADOS	%	Nº REGISTROS	PROCEDIMENTOS POLICIAIS POR CRIME INSTAURADOS	%				
 ACIDENTE DE TRÂNSITO	79.456	2.772	3,49	83.562	2.646	3,17	91.560	2.536	2,77	9,57	-4,16	5,17	-4,55
 ESTELIONATO	13.122	3.053	23,27	14.226	3.339	23,47	15.542	2.956	19,02	9,25	-11,47	8,41	9,37
 FURTO	102.567	11.559	11,27	110.570	11.930	10,79	118.661	11.919	10,04	7,32	-0,09	7,80	3,21
 LESÃO CORPORAL DOLOSA	36.171	15.253	42,17	36.379	15.710	43,18	38.724	16.343	42,20	6,45	4,03	0,58	3,00

Fonte | Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina – principais despesas no ano de 2017 relativos à Segurança e Defesa Civil - <http://www.transparencia.sc.gov.br/despesa/2018/indicador/2322>.



Clique no destino desejado.

Em janeiro de 2018, quando foram apresentados dados que indicavam aumento da violência no Estado, policiais relacionaram esta escalada ao tráfico de drogas e à atuação de organizações criminosas na região. A polícia Militar atua em duas frentes para enfrentar o problema: o consumo e a venda.

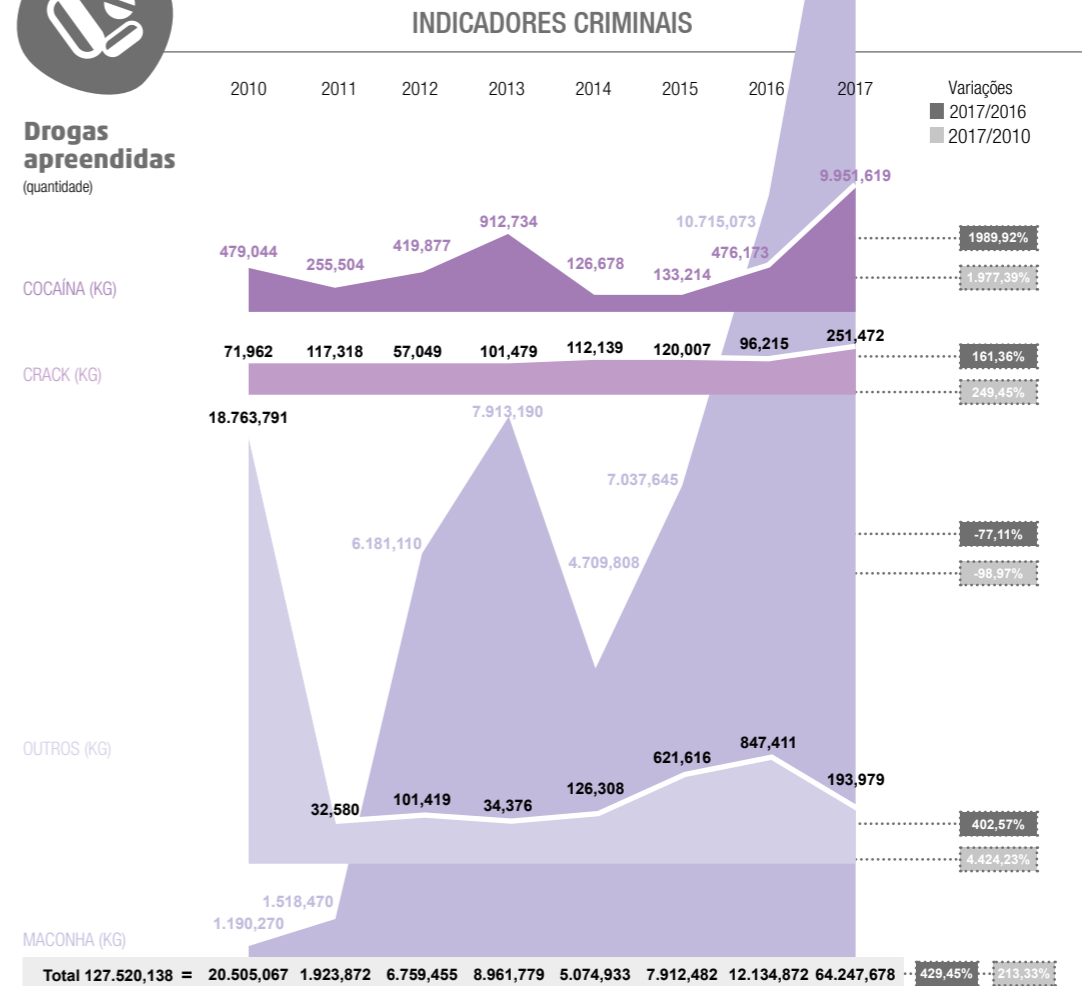
O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (Proerd) leva a crianças, jovens e adultos informações sobre os malefícios do uso de substâncias como a maconha e a cocaína. Em 2017, com investimento de R\$ 1,73 milhão, a iniciativa alcançou 84.456 alunos do 5º ano do Ensino Fundamental.

Em paralelo, o esforço de repressão ao tráfico é medido pelo volume de apreensões.

Em 2017 foram tirados de circulação 64,2 mil quilos de cocaína, crack, maconha e outras drogas no Estado. O volume é 429,45% maior do que o registrado no ano anterior (12,1 mil quilos).



Drogas apreendidas (quantidade)



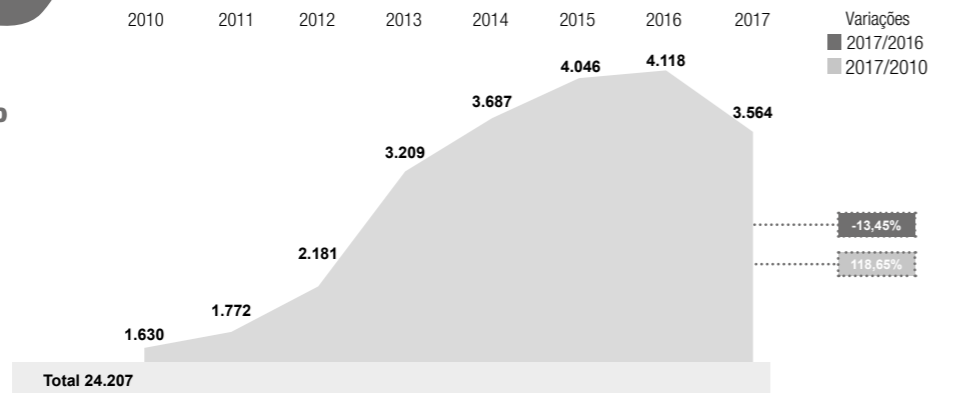
Fonte | Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina – principais despesas no ano de 2017 relativos à Segurança e Defesa Civil - <http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html>. Dados extraídos em 06/04/2018.

No mesmo período, houve redução de 13,45% na apreensão de armas de fogo ilegais em circulação em Santa Catarina.



Armas de fogo
(quantidade)

INDICADORES CRIMINAIS



Fonte | Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina – principais despesas no ano de 2017 relativos à Segurança e Defesa Civil - <http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html>. Dados extraídos em 06/04/2018.

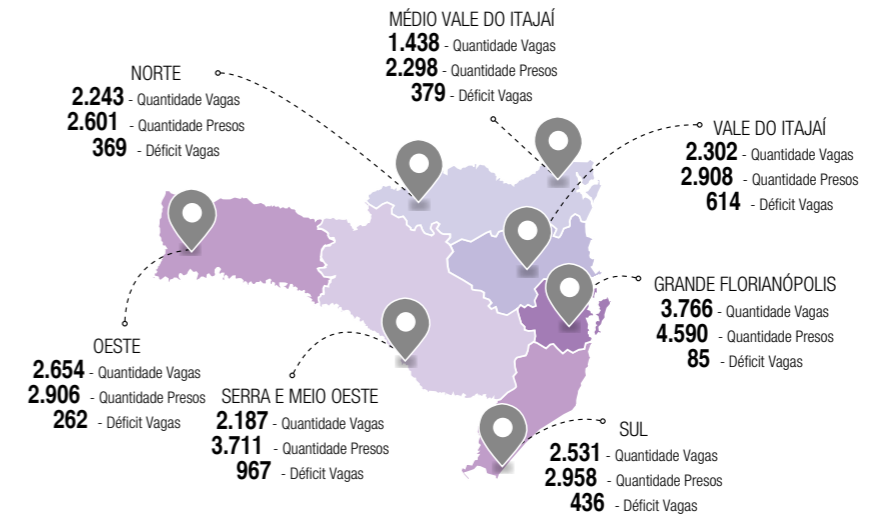
O trabalho de policiamento ostensivo, executado pela Polícia Militar, e de investigação, na maior parte dos casos responsabilidade da Polícia Civil, é coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública. Em 2017 a estrutura consumiu R\$ 2,67 bilhões.

O aparato responsável pela segurança dos catarinenses conta ainda com outras duas estruturas. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania teve R\$ 839,98 milhões à disposição para ações que incluem a defesa do consumidor, que fica a cargo do Procon, e, principalmente, a administração do sistema penitenciário. Nesse caso a avaliação do cenário também não é motivo para festejar.

A Secretaria administra 49 unidades prisionais. Dessas, 37 tem excesso de presos – o que

resulta em um déficit de 3112 vagas no Estado. Apenas quatro unidades são consideradas em excelentes condições. Outras quatro são classificadas como ruins e nove como péssimas – restando 32 boas ou regulares.

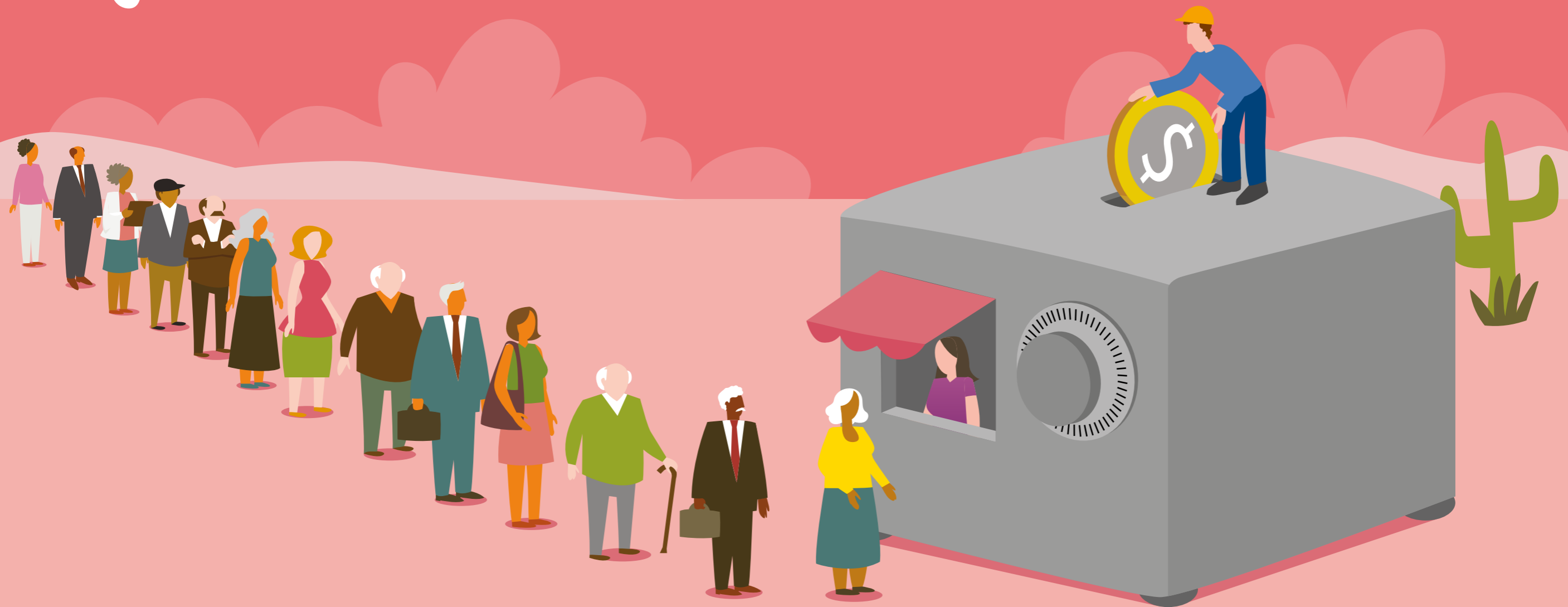
DEMONSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS



Fonte | Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das Inspeções nos estabelecimentos Penais. Dados extraídos em 06/04/2018.

Com orçamento menor do que as outras estruturas, a Secretaria da Defesa Civil recebeu R\$ 88,17 milhões. O carro chefe da sua atuação foi a implantação da cobertura meteorológica de todo o estado com radares instalados em Lontras, Chapecó e Araranguá. Os equipamentos, capazes de sinalizar a ocorrência de tempestades, chuvas, granizo ou neve, além da intensidade dos ventos, alimentam um sistema de alertas que chegam à população por mensagens de texto no celular ou redes sociais.

Previdência



Previdência

Há tempos que a previdência social é motivo de preocupação dos gestores públicos. Já em 1824, na primeira Constituição brasileira, estava prevista:

“A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte.

XXXI. A Constituição também garante os socorros públicos”.

A redação de certas palavras foi alterada ao longo do tempo – como mudaram também os mecanismos de proteção e garantia de direitos dos trabalhadores. Mas, passados quase 200 anos, algo permanece: a previdência ainda é questão complexa – e cada vez mais.

Hoje, com o envelhecimento da população, equilibrar a previdência é um desafio. Os dados apresentados pelo Governo do Estado na prestação de contas relativa a 2017 ajudam a compreender a situação.

Em dezembro de 2017 havia 132.336 pessoas ligadas ao fundo criado para garantir o pagamento de aposentados e pensionistas em Santa Catarina. Desses, 69.113 estavam aposentados ou eram pensionistas. Um pouco menor – 63.223 – era o número de servidores na ativa.

A situação tende a ficar ainda mais complexa. Segundo a *Projeção da População do Brasil por sexo e idade para o período 2000/2060*, do IBGE, daqui a quatro décadas a **expectativa de vida do brasileiro vai chegar a 81 anos**. Hoje, é de 75 anos.

Dados como esse integram a série de cálculos que os especialistas do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV) fazem para chegar ao resultado do chamado cálculo atuarial. A conta é complexa – leva em consideração dados demográficos sobre os atuais ativos e inativos, expectativa de ingresso de novos servidores, variações de valores de salários e contribuições e uma série de outras variáveis.

O resultado final, porém, pode ser explicado de forma relativamente simples: mantidas as regras atuais, **o pagamento de aposentadorias e pensões de todos os beneficiados (ativos, inativos e pensionistas), atualmente, pelo sistema, vai exigir o desembolso de R\$ 163,14 bilhões ao longo dos próximos 75 anos.**



O fundo previdenciário do Estado tem em patrimônio ou a receber pouco menos de R\$ 18 bilhões. A diferença – R\$ 145,51 bilhões – é o chamado déficit atuarial – dinheiro que provavelmente terá de sair dos cofres do Governo para garantir a manutenção da previdência.

Claro que tamanha conta não terá de ser paga de uma vez, o que inviabilizaria a administração de qualquer Estado. A diferença entre o arrecadado e o pago pela previdência impacta desde já, ano após ano, o cofre do Governo. Em 2017, a soma dos recursos arrecadados com contribuições de aposentados, pensionistas, funcionários da ativa e do próprio Estado foi de R\$ 2,41 bilhões. A necessidade de recursos do fundo financeiro administrado pelo IPREV, porém, chegou a R\$ 6,02 bilhões. Resultado: o Governo teve de destinar R\$ 3,61 bilhões para a cobertura da chamada insuficiência financeira do sistema.

A infografia das páginas 72 e 73 detalha os números e mostra que há mais de um aposentado para cada profissional que contribui integralmente para o sistema previdenciário.



OS NÚMEROS DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SC

Número de pessoas vinculadas ao fundo (ativos, inativos, e pensionistas) em dezembro 2017

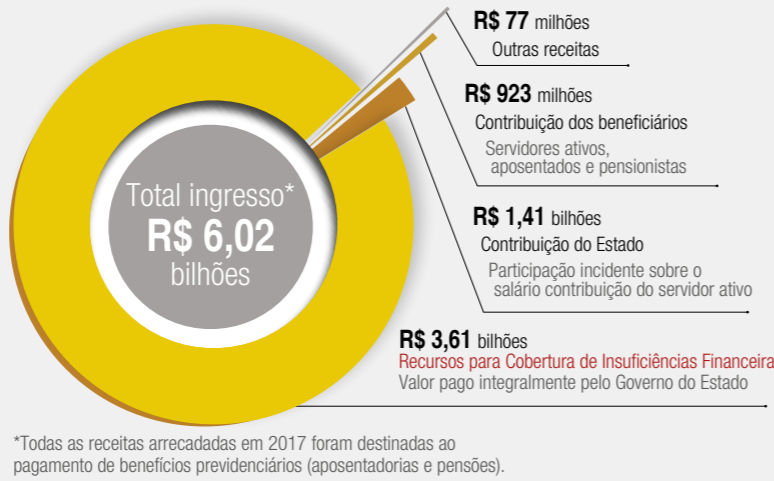


132.336
total de pessoas vinculadas

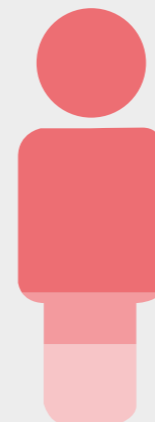
47,8%
ativos

52,2%
inativos e pensionistas

RECEITAS



63.223
SERVIDORES
ATIVOS



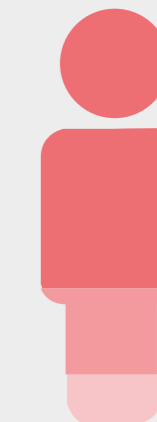
Executivo - 42.001
Militares - 13.201
Outros - 8.021

57.114
SERVIDORES
INATIVOS



Executivo - 44.057
Militares - 10.003
Outros - 3.024

11.999
PENSIONISTAS



Executivo - 8.309
Militares - 2.709
Outros - 981

Fonte | Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV).

Situações Monitoradas



Situações Monitoradas

A história dos Tribunais de Contas Brasileiros remonta a 07 de novembro de 1890, data em que, por iniciativa do então Ministro da Fazenda, Rui Barbosa, foi criado o Tribunal de Contas da União, por meio do Decreto nº 966-A, e norteado pelos princípios da autonomia, fiscalização, julgamento, vigilância e energia. A Constituição de 1891, a primeira republicana, ainda por influência de Rui Barbosa, institucionalizou definitivamente o Tribunal de Contas da União, inscrevendo-o no seu art. 89.

De lá para cá, as atribuições e poderes do órgão variaram de acordo com o cenário político. Em tempos de arbítrio, as Cortes de Contas perderam força. Não por acaso, a Constituição de 1998, que buscou consolidar a estabilidade democrática pós-ditadura, atribuiu tarefas importantes ao TCU e – por extensão – aos TCEs. No artigo 71, o texto determina que o Tribunal apoia o Congresso Nacional no controle externo dos gastos. Isso inclui a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União (no caso do TCE, do Estado) e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

A partir daí, diz a Lei, cabe aos Tribunais uma série de tarefas: apreciar as contas prestadas anualmente pelo chefe do Executivo; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta; apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluindo as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades; entre diversas outras atividades.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina atua como agente fiscalizador, mas busca também alertar os gestores públicos para a necessidade de melhorias na gestão dos recursos. Na prática, amplia sua atuação e sinaliza melhorias possíveis. Desde 2010 essa postura é visível na listagem de ressalvas e recomendações (pontos de melhoria que merecem atenção dos administradores) que depois são monitoradas em processos individuais.

No dia 31 de dezembro de 2017 havia no Tribunal 37 processos de monitoramento em

andamento. Entre eles os processos: 12/00063080, que trata de deficiências na estrutura física nas escolas públicas da Secretaria de Estado da Educação; 16/00510296, da Secretaria da Administração, que se refere à implementação e manutenção da apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e outros; e 17/00737691, que diz respeito ao monitoramento do cumprimento pela Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação, das metas planejadas à aplicação dos Recursos do FIA (Fundo para Infância e Adolescência). A situação de todos os processos pode ser acompanhada pelo site, em <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/>.

PROCESSOS FÍSICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
1	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas.	Secretaria de Estado da Educação
2	12/00066267	Sistema de Controle Interno (SCI) nas Contas Prestadas pelo Governador.	Secretaria de Estado da Fazenda
3	12/00066690	Programa Medida Justa.	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
4	12/00489575	Rever os atos de enquadramento considerados inconstitucionais, medida esta já determinada através da Decisão nº 2.440/2008, exarada nos autos do processo nº APE 06/00471942.	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV
5	12/00489907	DEINFRA - Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades, mediante a realização de concurso Público.	Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA
6	12/00490077	Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico financeira da IAZPE,	Secretaria de Estado da Fazenda

Continua >

Clique no destino desejado.

APRESENTAÇÃO | INTRODUÇÃO | ORÇAMENTO | GESTÃO FISCAL | EDUCAÇÃO | SAÚDE | SEGURANÇA | PREVIDÊNCIA | PARECER PRÉVIO 

Situações Monitoradas

...continuação tabela PROCESSOS FÍSICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
7	12/00490158	para que reveja a conveniência de manter tal estrutura. BESCOR - promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda
8	12/00491120	Gastos de Terceirização-Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, de forma a reduzir os gastos aos montantes estritamente necessários.	Secretaria de Estado da Administração
9	13/00570293	Providências para Reverter a Tendência de Crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial.	IPREV
10	14/00343582	Receitas de Royalties - Repasse da participação do IPREV.	Secretaria de Estado da Fazenda
11	14/00447957	Aprimoramento da Gestão da Saúde com Elevação dos Investimentos e Providências quanto à falta de Pessoal.	Secretaria de Estado da Saúde
12	13/00571931	Deficiência na gestão da merenda escolar sob a forma terceirizada.	Secretaria de Estado da Educação
13	16/00180563	Retenção dos Recursos destinados à Apae.	Gabinete do Governador do Estado

Fonte | Tribunal de Contas de Santa Catarina / Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG).



PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
1	@16/00510881	Descumprimento Art. 170, § único, CF, com aplicação de 1,405 da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado, quando o correto seria 5%, aplicado no ensino superior determinado na CF.	Secretaria da Educação
2	@16/00510709	Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual com aplicação a menor de 4,98% dos Recursos Arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina - FUMDES e desvio do objeto do citado Fundo. Aplicar a totalidade dos recursos recebidos pelo Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina - FUMDES, objetivando fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais e atender ao estabelecido na Lei Complementar (estadual) n. 407/2008 alterada pela Lei Complementar (estadual) n. 583/2012.	Secretaria da Educação
3	@16/00510610	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS atualizado e com dados corretos.	Secretaria da Saúde

Continua >



...continuação tabela PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
4	@16/00510539	Evolução constante do estoque da Dívida Ativa e arrecadação em patamares ínfimos que denotam pouca eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos. Adotar mecanismos que melhorem a eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos créditos relativos à Dívida Ativa, considerando a evolução constante do estoque da mesma e a arrecadação em patamares ínfimos.	Procuradoria Geral do Estado
5	@16/00510296	Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e cidadania e outros.	Secretaria da Administração
6	@16/00510024	Realização de alterações orçamentárias, por excesso de arrecadação, com inobservância dos requisitos de aumento da receita e desempenho do exercício financeiro anual do Estado. Verificar a existência dos requisitos de aumento de receita e o desempenho do exercício financeiro anual do Estado, quando da realização de alterações orçamentárias, evitando a indicação de abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação, em algumas fontes de recursos, sem a comprovação do excesso apontado.	Secretaria da Fazenda
7	@16/00509956	Existência de Déficit Orçamentário, que foi impactado por despesas de exercícios anteriores; A execução de despesas em exercícios posteriores	Secretaria da Fazenda

...continuação tabela PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
		aos de suas competências provoca distorções expressivas nos resultados orçamentários do Estado; Adotar medidas para evitar nos exercícios subsequentes a ocorrência de déficit Orçamentário, como o reconhecimento das despesas orçamentárias no exercício em que as mesmas deveriam ser registradas e executadas, evitando onerar a execução orçamentária dos exercícios seguintes, e a ocorrência de distorções.	
8	@16/00509875	Descumprimento das metas de Receita Total, Despesa Total e Resultado Primário, demonstrando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.	Secretaria da Fazenda
9	@16/00509794	Ausência de recolhimento ao Fundeb do percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 - ICMS Conta Gráfica; Regularizar junto ao Fundeb os valores não recolhidos (R\$ 64.158.794,66) no exercício de 2015 relativos ao percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 - ICMS Conta Gráfica e os valores residuais dos exercícios de 2013 e 2014 (R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14).	Secretaria da Fazenda
10	@16/00509603	Atualizar o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF e providenciar sua adequação tempestiva,	Secretaria da Fazenda

Continua >

...continuação tabela PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
		ao longo da execução orçamentária para contemplar a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento Estadual.	
11	@16/00509441	Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e outros.	Secretaria da Fazenda
12	@16/00509360	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS atualizado e com dados corretos.	Secretaria da Fazenda
13	@16/00509280	Planejamento Orçamentário.	Secretaria do Planejamento
14	@16/00488266	Controle da Renúncia Fiscal.	Secretaria da Fazenda
15	@16/00488347	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE atualizado e com dados corretos.	Secretaria da Fazenda
16	@16/00452822	Adotar mecanismos para corrigir as deficiências dos sites de divulgação das informações dos órgãos e entidades examinadas por este Tribunal de Contas, descritas no Relatório Técnico.	Secretaria da Fazenda
17	@16/00452903	Rever a necessidade de manutenção da quantidade de Fundos atualmente mantidos pelo Poder Executivo, em face às alterações legislativas efetivadas por meio da Medida Provisória nº 205/2015.	Secretaria da Fazenda
18	@16/00488185	Inclusão dos gastos com inativos da Educação	Secretaria

...continuação tabela PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NO TCE/SC

Nº	Processo	Assunto	Unidade Gestora
		no cálculo do percentual mínimo constitucional de 25% no art. 212 da CF.	da Fazenda
19	@17/00488428	Implantar de modo efetivo e definitivo os mecanismos de controle e transparência no cancelamento das despesas liquidadas.	Secretaria da Fazenda
20	@16/00512230	Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica, descumprimento do Art. 193 da CF.	FAPESC
21	@17/00737691	Descumprimento das metas planejadas à aplicação dos Recursos FIA.	Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação
22	@17/00737420	Despesas liquidadas sem prévio empenho, contrariando o Art. 60 da Lei 420/64, repercutindo no resultado orçamentário.	Secretaria da Saúde
23	@13/00570374	Redução dos Prejuízos do CEASA	CEASA
24	@16/00510962	Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica, descumprimento do Art. 193 da CF	EPAGRI

Fonte | Tribunal de Contas de Santa Catarina / Diretoria de Controle de Contas de Governo (DCG).



Parecer Prévio



Parecer Prévio

1. Processo nº: PCG-18/00200720

2. Assunto: Prestação de contas do Governador - Exercício de 2017

3. Responsável: João Raimundo Colombo - Governador do Estado

4. Unidade Gestora: Governo do Estado

5. Parecer Prévio nº 0001/2018: Conclusão

Considerando que o art. 59, Inciso I, da Constituição do Estado estabelece que compete ao Tribunal de Contas “apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, às quais serão anexadas as dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, mediante parecer prévio que levará em consideração as contas dos três últimos exercícios financeiros e que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento”;

Considerando que as Contas referentes ao exercício de 2017 foram prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina dentro do prazo constitucional (art. 71, IX, da Constituição Estadual);

Considerando a análise realizada pela Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG, através do Relatório Técnico DCG Nº 10/2018 (fls. 06/260), acerca da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, na qual ficou evidenciado que as peças e demonstrações contábeis integrantes das Contas Anuais do exercício de 2017, quanto à forma, no aspecto genérico, estão de acordo com os princípios e normas gerais de Direito Financeiro e de Contabilidade Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e

na legislação federal e estadual vigentes, e, quanto ao conteúdo, de modo geral e até onde o exame pode ser realizado e os fatos apontados serem considerados na análise e para emissão deste Parecer Prévio, representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2017, com as ressalvas, recomendações e determinações contidas neste Parecer Prévio;

Considerando a existência de questões relevantes, apontadas pelo Corpo Técnico, que estão sendo analisadas por esta Corte de Contas em Processos específicos, que ainda não transitaram em julgado no âmbito deste Tribunal, ou nos quais ainda não foi exercido o contraditório e ampla defesa, isso porque, conforme tenho me manifestado em situações semelhantes, entendo que a matéria objeto de processos em tramitação, sem decisão definitiva, não pode ser utilizada para fins de consideração para efeitos de emissão de Parecer Prévio das Contas do Governo, sob pena de se cometer uma flagrante afronta à Constituição Federal e seus princípios basilares que sustentam o Estado Democrático de Direito, tais como do contraditório e da ampla defesa.

Ainda nesse sentido, *mutatis mutandis*, o Supremo Tribunal Federal, por meio do Acórdão exarado na ADPF 144 de Relatoria do Ministro Celso de Mello, estendeu o princípio da presunção de inocência para outras esferas do direito, *in verbis*:

Disso resulta, segundo entendo, que a consagração constitucional da presunção de inocência como direito fundamental de qualquer pessoa há de viabilizar, sob a perspectiva da liberdade, uma hermenêutica essencialmente emancipatória dos direitos básicos da pessoa humana, cuja prerrogativa de ser sempre considerada inocente, para todos e quaisquer efeitos, deve atuar, até o superveniente trânsito em julgado da condenação judicial, como uma cláusula de insuperável bloqueio à imposição prematura de quaisquer medidas que afastem ou que restrinjam, seja no domínio civil, seja no âmbito político, a esfera jurídica das pessoas em geral.(grifei)

Em outras palavras, a presunção de inocência, mesmo que *iuris tantum*, garante ao Gestor pelo menos o direito de não ter seus atos considerados irregulares antes do trânsito em julgado.

Considerando as contrarrazões oferecidas pelo Governador do Estado no exercício do contraditório (Ofício GABS/SEF nº 0339/2018 - fls. 691/828), previsto no art. 78 do Regulamento Interno do Tribunal de Contas;

Considerando que as Contas apresentadas, referentes ao exercício de 2017, de modo geral, atenderam aos princípios norteadores da Administração Pública condizentes à legalidade e à legitimidade, excetuadas as falhas e deficiências anotadas;

Considerando que as razões expostas no presente relatório denotam a ocorrência de observações de natureza restritiva em relação a certos fatos verificados no exame das contas, manifesto-me no sentido de que a proposta deste Relatório do Relator e a de Parecer Prévio não podem deixar de consignar a formulação de Ressalvas, Recomendações e Determinações, que embora não impeçam a aprovação das Contas do Governo requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando que é da competência exclusiva da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 40, IX, da Constituição Estadual, julgar as contas prestadas anualmente pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

Considerando que a análise técnica e Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais do exercício de 2017, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, não obstatem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e Órgãos do Estado, bem como dos que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, e 59, II, da Constituição Estadual;

Considerando que o Ministério Público de Contas, através do Parecer nº MPC/AF/55.681/2018 (fls. 263/274), sugeriu que o Tribunal de Contas recomende à Assembleia Legislativa do Estado a rejeição das contas do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2017;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o disposto nos arts. 12, inciso I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) n. 202/00, por maioria de Votos,

5.1. EMITE PARECER PRÉVIO pela APROVAÇÃO das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2017, de responsabilidade do Senhor Governador João Raimundo Colombo, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

5.1.1. RESSALVAS:

5.1.1.1. Sistema de Planejamento Orçamentário

5.1.1.1.1. Plano plurianual – PPA (2016-2019), com execução orçamentária de 2017 e metas planejadas para 2018, com exigências de aporte financeiro além do que foi planejado para o período, demonstrando dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades constantes nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento.

5.1.1.1.2. Abertura de créditos adicionais, por conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, sem a devida comprovação da ocorrência dos mesmos e sem a correspondente fonte de recursos.

5.1.1.1.3. Ausência de controle, avaliação e divulgação da totalidade dos benefícios fiscais sob a forma de renúncias, sendo extremamente preocupante que somente 5,67% de um total de R\$5.58 bilhões estimado como renúncia de receita, seja efetivamente controlado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.1.1.2. Resultado orçamentário

5.1.1.2.1. No exercício de 2017, segundo o Balanço Geral do Estado, o resultado orçamentário alcançado foi deficitário na ordem de R\$ 221,32 milhões. Entre-

tanto, este resultado não contemplou o registro no subsistema orçamentário de R\$ 409.593.510,95, decorrente de R\$ 351.824.403,86 registrados na conta crédito sem execução orçamentária e R\$ 57.768.707,59 de despesas não empenhadas, bem como não reconhecidas na referida conta. Desta forma, o Balanço Orçamentário do Estado de Santa Catarina em 2017 não evidencia a realidade, em desacordo com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

5.1.1.3. Despesa sem prévio empenho

5.1.1.3.1. Realização de despesas sem prévio empenho em descumprimento ao art. 60 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no montante de R\$ 409.593.510,95, ou seja, a realização de despesas liquidadas que não passaram pelo estágio do empenho, o que reflete diretamente no resultado orçamentário do Governo do Estado, que passa a ser de déficit no valor de R\$ 630.911.046,96 milhões.

5.1.1.4. Despesas com pessoal do Poder Executivo

5.1.1.4.1. Gastos de pessoal com o poder executivo, para fins de LRF, atingiram o equivalente a 49,73% da receita corrente líquida, quando o limite legal estabelecido é de 49%, devendo tal excesso ser reduzido aos limites legais nos termos do art. 23 da LRF.

5.1.1.5. Metas Anuais estabelecidas na LDO

5.1.1.5.1. Descumprimento das metas de receita total, resultado nominal, dívida consolidada líquida e resultado primário, demonstrando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.

5.1.1.6. Fundo Financeiro

5.1.1.6.1. Ausência de adoção de alguns dos métodos previstos pelo ordenamento jurídico para o reequilíbrio atuarial do regime próprio de previdência de acordo com o art. 17 e 18 da Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social.

5.1.1.7. Educação

5.1.1.7.1. Inclusão dos gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional previsto no art. 212 da Constituição Federal 1988.

5.1.1.7.2. Descumprimento do art. 170 da Constituição Estadual e art. 1º, incisos I e II da Lei Complementar Estadual nº 281/2005, com aplicação de 1,42% da base legal para fins de concessão de assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições em ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar no estado, quando o correto seria 5%.

5.1.1.7.3. Descumprimento do art. 212, §5º, da CF 88, relativamente à aplicação dos recursos do salário-educação, uma vez que foi aplicado no exercício de 2017 o percentual de 95,39% das receitas de contribuição do salário-educação, deixando de aplicar 4,61% ou R\$10.492.948,76.

5.1.1.8. Aplicação dos recursos do art. 171 da Constituição do Estado de SC – FUMDES

5.1.1.8.1. Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual de Santa Catarina, com uma aplicação a menor de 29,44% dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado De Santa Catarina – FUMDES.

5.1.1.9. Acompanhamento do Plano de Educação – PNE/PEE

5.1.1.9.1. Não avaliação das metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação – PNE/PEE, no prazo legal, e não cumprimento das metas 1, 3, 9 e 18, fixadas no PEE, através da lei estadual 16.794/2015, para os exercícios 2016 e 2017.

5.1.1.10. Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação – SIOPE

5.1.1.10.1. Ausência de divulgação dos dados do Estado de Santa Catarina a serem registradas no SIOPE, até a data da confecção deste Relatório.

5.1.1.11. Saúde

5.1.1.11.1. Existência, no exercício de 2017, segundo informado pelo Governo do Estado, de valores sequestrados judicialmente e relacionados a ações e serviços públicos de saúde, especialmente tratamento médico e/ou fornecimento de medicamentos, não regularizados orçamentária e contabilmente, refletindo diretamente na correta evidenciação das demonstrações contábeis, bem como na apuração dos resultados orçamentário e patrimonial.

5.1.1.11.2. Não cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Estadual 16.968/2016, que estabelece a forma de aplicação e distribuição dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio dos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, HEMOSC, CEPON e Hospitais municipais, visto que do volume dos recursos empenhados no exercício foram destinados 19,41% ao HEMOSC e CEPON, ou seja, 19,41% além do percentual legal permitido, que deveria ter sido repassado aos hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos, que receberam apenas 80,59 % dos recursos.

5.1.1.12. Pesquisa Científica e Tecnológica

5.1.1.12.1. Descumprimento por parte do Estado de Santa Catarina do montante de recursos destinados à aplicação e pesquisa científica e tecnológica, que no exercício de 2017 somaram R\$ 400,28 milhões, correspondendo a 1,70% das receitas correntes apuradas no período, ficando R\$ 70,68 milhões abaixo do mínimo a ser aplicado, descumprindo o art. 193 da Constituição Estadual.

5.1.1.13. Participação do Estado no resultado das empresas estatais

5.1.1.13.1. Ao efetuar a análise das demonstrações contábeis das empresas pertencentes ao Estado de Santa Catarina, a DCG constatou que, no que concerne aos dividendos, este somente recebeu os mesmos da CASAN, no montante de R\$ 5,51 milhões, de que quanto a distribuições dos dividendos das demais estatais, não se encontrou registro contábil dos mesmos.

5.1.1.14. Controle Interno

5.1.1.14.1. O relatório que acompanha o Balanço Geral do Estado em 2017, produzido pela Diretoria de Auditoria Geral – DIAG, não apresenta qualquer manifestação acerca das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias que acompanham o Balanço Geral do Estado em descumprimento ao Regimento Interno deste Tribunal (art. 70). No mesmo sentido, assevera-se que a DIAG não atendeu nenhuma das determinações contidas na IN-20. Enfatiza-se que a ausência de remessa de informações é fato reincidente nas Contas de Governo.

5.1.2. RESSALVAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

5.1.2.1. Execução de programas temáticos abaixo da previsão orçamentária (14,33% inferior ao planejado), com exceção do programa De olho no Crime, que apresentou uma execução de 100,13% do valor fixado.

5.1.2.2. Gastos com publicidade pelos órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social em patamar elevado.

5.1.2.3. Descumprimento das metas planejadas quanto à aplicação de recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA.

5.1.3. RECOMENDAÇÕES:

5.1.3.1. Sistema de Planejamento Orçamentário

5.1.3.1.1. Realizar o planejamento orçamentário que contemple possíveis contingências advindas da realidade econômica existente, para que as diferenças entre as metas pré-fixadas e o que for efetivamente executado, especialmente no plano plurianual, não extrapole os recursos financeiros colocados à disposição pela peça orçamentária.

5.1.3.1.2. Realizar esforços para priorizar as ações propostas pela comunidade catarinense nas audiências públicas promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina -ALESC, bem como as ações consideradas prioritárias na LDO.

5.1.3.1.3. Proceder aos ajustes no módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIGEF, especialmente com relação às metas físicas, no que tange ao orçamento fiscal e de investimentos, adote medidas junto às setoriais e administração indireta para que

este módulo seja preenchido de forma adequada, tempestiva e esmerada, em consonância com LOA, no decorrer da execução orçamentária, considerando a execução e medição de todas as subações previstas, nos moldes do orçamento estadual.

5.1.3.1.4. Quando da abertura de créditos adicionais, por conta do excesso da arrecadação e superávit financeiro, observe a devida comprovação do excesso citado em desempenho do exercício financeiro anual do Estado, evitando a indicação a abertura de créditos adicionais pelo excesso de arrecadação, sem a ocorrência do mesmo e sem a correspondente fonte de recursos.

5.1.3.2. Controle da Renúncia Fiscal

5.1.3.2.1. Que a Diretoria de Administração Tributária da SEF desenvolva mecanismos ainda mais avançados de controle, divulgação para a sociedade e avaliação da totalidade dos benefícios fiscais sob a forma de renúncia.

5.1.3.3. Resultado orçamentário

5.1.3.3.1. Adote medidas para evitar, nos exercícios subsequentes, a ocorrência de déficit orçamentário, dentre as quais a promoção do efetivo reconhecimento das despesas orçamentárias no exercício em que as mesmas deveriam ser registradas e executadas, evitando onerar e distorcer a execução orçamentária dos exercícios seguintes.

5.1.3.4. Cancelamento de despesas liquidadas

5.1.3.4.1. Adote providências para que sejam realizados, por parte da contabilidade geral do Estado, ajustes nos relatórios disponibilizados para consulta das informações sobre os cancelamentos de despesas no SIGEF, visando à comprovação da regularidade dos referidos cancelamentos.

5.1.3.5. Dívida Ativa

5.1.3.5.1. Adote mecanismos que melhorem a eficiência por parte do Estado na cobrança dos créditos relativos à Dívida Ativa, considerando a evolução constante do seu estoque e arrecadação, já há muitos exercícios em patamares ínfimos desta última.

5.1.3.6. Gastos com pessoal x Receita corrente líquida

5.1.3.6.1. Estabelecer mecanismos com o objetivo de eliminar o excedente de gastos com pessoal (49,73%), no prazo legal, conforme art. 23 da LRF.

5.1.3.6.2. Atentar para os gastos com o pessoal consolidado do Estado que atingiram um percentual de 59,92%, quando o limite da LRF se situa em 60%.

5.1.3.7. IPREV, IPPS e Fundo Financeiro

5.1.3.7.1. Adote providências visando a redução do déficit atuarial do Fundo Financeiro, evitando dificuldades futuras com o pagamento de pensões e aposentadorias dos servidores, bem como em relação ao equilíbrio das finanças públicas do Estado.

5.1.3.8. Educação

5.1.3.8.1. Adote providências para que doravante o Estado aplique no ensino superior o percentual determinado na Constituição Estadual (art. 170) e na Lei Complementar estadual 281/2005, art. 1º, incisos I e II.

5.1.3.8.2. Adote providências para que seja aplicada a totalidade das receitas da contribuição do salário-educação no financiamento de programas, projetos e ações voltadas à educação básica pública, de acordo com o que preconiza o art. 212, § 5º da Constituição Federal de 1988.

5.1.3.8.3. Aplique a totalidade dos recursos recebidos pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior do Estado de SC – FUMDES, objetivando fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais, e mantenha a aplicação dos mesmos de acordo com o objetivo estabelecido na Lei Complementar Estadual n. 407/2008, alterada pela LC Estadual n. 583/2012.

5.1.3.8.4. Adote medidas visando ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias relativamente ao plano estadual de educação (PEE) no prazo fixado pela Lei estadual n. 16794/2015.

5.1.3.9. Saúde

5.1.3.9.1. Quando da ocorrência de sequestros judiciais nas contas de titularidade do Governo do Estado, promova a regularização contábil e orçamentária desses valores no exercício de ocorrência dos mesmos.

5.1.3.9.2. Cumpra as determinações do art. 2 da Lei Estadual 16.968/2016 que instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina e que determina os percentuais, bem como a destinação dos recursos arrecadados pelo citado Fundo.

5.1.3.10. Apuração de custas pelo Estado

5.1.3.10.1. Continue implementando a apuração de custas dos serviços públicos e que a conclusão dos trabalhos seja célere, para dar cumprimento ao art. 50, §3º da Lei Complementar n. 101/2000.

5.1.3.11. Transparência da Gestão Fiscal

5.1.3.11.1. Disponibilize no novo portal de transparência do Estado as informações que ainda não estão presentes, como, o lançamento da receita com identificação dos contribuintes, as informações sobre os cargos criados, providos e vagos, além de facilitar o acesso em consultas relativas aos desembolsos de operações independentes de execução orçamentária.

5.1.4. RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

5.1.4.1. Adote providências para que a Secretaria de Estado da Fazenda atualize, tempestivamente, o Módulo de acompanhamento das Metas Físicas e Financeiras, ao longo da execução orçamentária, contemplando a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento estadual.

5.1.4.2. Adote providências quantos aos riscos fiscais e passivos contingentes da INVESC, Letras do Tesouro e DEINFRA, conforme exigência do art. 4º, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como execute medidas para que os gestores das empresas estatais busquem reequilibrar a liquidez de menor prazo.

5.1.4.3. Adote providências para evitar os déficits de vagas nos presídios, especialmente para melhorar as condições daqueles avaliados com a indicação “péssima”, quais sejam, Presídios Regionais de Biguaçu, Araranguá, Mafra, Itajaí, Caçador, Xanxerê e Blumenau, bem como o Presídio Feminino de Florianópolis e a Unidade Prisional Avançada de Canoinhas.

5.1.5. DETERMINAÇÕES:

5.1.5.1. Determinar à Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG, a atuação de Processos de Monitoramento das matérias objeto de Ressalvas e Recomendações, relativas à análise das Contas do exercício de 2017, para os quais deverão ser propostos os respectivos planos de ação por parte do Poder Executivo, excetuando-se aquelas, relativas a exercícios anteriores, que já estão sendo monitoradas;

5.1.5.2. Determinar à Diretoria de Controle de Contas de Governo - DCG, que quanto às ressalvas e recomendações remanescentes dos exercícios anteriores, seja mantida a sistemática de acompanhá-las por processo de monitoramento, mediante apresentação pelo Poder Executivo de Plano de Ação para o exame das providências sanadoras;

5.1.5.3. Determinar à Diretoria competente deste Tribunal de Contas, que inclua em sua programação de Auditorias a realização de Auditoria na CASAN, CODESC, INVESC e SCGÁS visando à verificação da ocorrência de prejuízos em cada uma delas e uma projeção negativa com um prejuízo de R\$ 28,26 milhões à conta do Estado;

5.1.5.4. Reiterar à Diretoria competente deste Tribunal de Contas a determinação que proferi quando da realização de Voto Divergente (Relatório: GAC/WWD - 308/2017) no Processo PCG 17/00171094 – Prestação de Contas Anuais do Estado referentes ao exercício de 2016, para que inclua em sua programação de Auditorias a realização de Auditoria relativa às alterações orçamentárias do Estado, mediante a abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais), realizada por fonte de recursos provenientes do superávit financeiro do balanço patrimonial e do excesso de arrecadação.

Plenário do TCE/SC, em 06 de junho de 2018.

Conselheiro Luiz Eduardo Cherem
Presidente

Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall
Relator

Conselheiro Cesar Filomeno Fontes

Conselheiro Herneus De Nadal

Conselheiro José Nei Ascari

Conselheira Substituta Sabrina Nunes Iocken
(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)
(Voto vencido)

Fui presente: Aderson Flores
Procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado

Decisão publicada na edição nº 2432 do Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC,
de 13/06/2018.

Análise das contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2017

RELATOR

Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall.

EQUIPE DA DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (DCG)

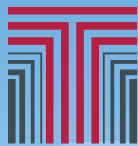
Edésia Furlan, Gissele Souza de Franceschi Nunes,
Jânio Quadros, Marcelo da Silva Mafra, Márcia Alves
Sueiro, Rosemari Machado, Sônia Endler de Oliveira,
João Augusto de Almeida Silva (estagiário).

COLABOROU COM A EQUIPE DA DCG

Mauri Pereira Junior.

SERVIDORES DO GABINETE DO RELATOR QUE ATUARAM NO RELATÓRIO DAS CONTAS DO GOVERNO/2017

Edson Biazussi, Guilherme Back Koerich
e Jonny Winston Drews.



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

